

Ata n.º 4/2017

do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

No dia 15 de março de 2017, pelas 15h40, teve início a reunião do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, presidida pelo Professor José Duarte Nogueira e secretariada pela Professora Elsa Dias Oliveira, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Acta da sessão anterior.
2. Distribuição de serviço docente
3. Pessoal.
4. Mestrados e doutoramentos.
5. Equivalências.
- 5.a Regulamento de Avaliação de Conhecimentos (Curso geral)
6. Cooperação jurídica.
7. Relações internacionais.
8. Outros assuntos e informações.

Estiveram presentes, para além do Presidente e da Secretária, os Professores António Menezes Cordeiro, Miguel Teixeira de Sousa, Maria Fernanda Palma, Dário Moura Vicente, Vasco Pereira da Silva, Maria João Estorninho, Carlos Blanco de Moraes, Jorge Duarte Pinheiro (ausente entre as 16h e as 17h por razões académicas), Ana Paula Dourado, Margarida Salema, Fernando Loureiro Bastos, Rui Guerra da Fonseca, Jaime Valle, Nuno Cunha Rodrigues, Gustavo Courinha, Miriam Afonso Brigas, Ana Gouveia Martins e Maria de Lurdes Pereira. O Professor Manuel Januário da Costa Gomes foi substituído pela Professora Elsa Dias Oliveira e a Professora Helena Morão foi substituída pelo Professor Daniel Moraes. O Professor David Duarte justificou a ausência, por se encontrar fora do país, no âmbito de atividades académicas. O Professor Renato Gonçalves esteve presente a convite do Presidente, para na qualidade de Presidente do Conselho Científico dar informações acerca do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos (Curso Geral).

1. Antes da Ordem de Trabalhos

1.1. A propósito do XXVIII Congresso Mundial de Filosofia do Direito, pensado para Julho próximo, o Presidente do Conselho Científico referiu a existência de desenvolvimentos em relação ao que fora já transmitido na sessão anterior. Referiu, em particular, que já depois da última sessão, a associação internacional contactara a associação nacional sobre a eventualidade de o Congresso de 2021 se realizar também em Lisboa. O Conselheiro Sousa Brito informara-o de que a associação entendera maioritariamente ser prematuro considerar um tal compromisso desde já, devido ao longo lapso de tempo que decorria até àquela data, sendo preferível fixar-se apenas na realização do corrente ano, deixando tal decisão para os que na altura se encontrarem em funções. O Presidente informou ainda que o Professor David Duarte, não podendo estar presente, havia pedido para ser transmitido ao Conselho que, em sua opinião, seria preferível optar por organizar o Congresso de 2021, dado o tempo de preparação, deixando cair a organização do de 2017, dada a escassez de tempo disponível para o preparar devidamente, tanto mais que a sua realização impediria, em seu entendimento, por muitos anos a candidatura à organização de outro.

1.2. Deu em seguida a palavra ao Professor António Menezes Cordeiro, o qual prestou informações sobre o evento obtidas na sequência de conversas com o Conselheiro Sousa e Brito. Referiu que estavam em curso contactos com agências de viagem e outras entidades habilitadas a promover a parte logística de eventos com a dimensão deste e deu ainda conhecimento de que o Centro de Investigação de Direito Privado, o Centro de Investigação de Direito Penal e Ciências Criminais e o Centro de Investigação de Teoria e História do Direito já se haviam disponibilizado para o apoiar. Manifestou a expectativa de que outros Centros de Investigação da Faculdade se associassem também, ao que o Presidente do Grupo de Ciências Jurídico Políticas respondeu, dizendo que colocaria a questão internamente, sem prejuízo de o gabinete Erasmus, ao qual presidia, aderir desde já.

1.3. Ainda no uso da palavra, e referindo-se à concessão do doutoramento *honoris causa* ao atual Presidente da República de Cabo Verde, Mestre Jorge Fonseca, a correr os seus trâmites, disse o Professor Meneses Cordeiro ser do seu conhecimento que o doutorando muito apreciara a proposta, mostrando-se disponível para agendar a data da cerimónia, tendo em conta a eventual participação do Professor

Marcelo Rebelo de Sousa na mesma.

1.4. A terminar intervenção, referiu ainda o mesmo docente que o Mestre José Marques Estaca não havia sido bem sucedido nas provas de doutoramento recentemente realizadas, pelo que o seu contrato como docente caducara. Salientou que durante os anos em que lecionara, prestara bons e leais serviços à Faculdade, facto que devia ser reconhecido, pelo que propunha ao Conselho que este facto ficasse assinalado em ata. O Conselho concordou por unanimidade.

2. Ponto 1 (Ata da sessão anterior).

Colocada à votação a ata da sessão do Conselho Científico de 22 de Fevereiro de 2017, foi a mesma aprovada por unanimidade.

3. Ponto 2 (Distribuição de serviço docente)

Foi aprovada a distribuição de serviço docente do Grupo de Ciências Jurídicas para o segundo semestre (documento 1).

4. Ponto 3 (Pessoal).

4.1. Estando ausentes da sala os Professores Associados, foi levado ao Conselho o pedido de licença sabática apresentado pelo Professor António Jorge Reis Novais para o segundo semestre do ano letivo de 2017/2018. Por unanimidade o Conselho manifestou concordância com o pedido.

4.2. Foi levado ao Conselho o pedido de licença sabática apresentado pela Professora Paula Rosado Neves para o ano letivo de 2017/2018, tendo o mesmo sido adiado para a próxima sessão a pedido da Professora Ana Paula Dourado.

4.3. Foi levado ao Conselho a necessidade de designar um docente para lecionar a unidade curricular “Cibercrime” no Mestrado em Segurança de Informação e Direito no Ciberespaço, tendo sido aprovada para o efeito, por unanimidade, sob proposta da Professora Fernanda Palma, a indicação da Professora Teresa Quintela e do Mestre David Ramalho.

5. Ponto 4 (Mestrados e Doutoramentos)

5.1. No que concerne ao Mestrado em Direito.

5.1.1. O Conselho aprovou por unanimidade o pedido de alteração de

Orientador de Mestrado apresentado por Eduardo Augusto da Silveira, conforme indicado no documento 2 em anexo.

5.1.2. O Conselho aprovou por unanimidade o pedido extemporâneo de preparação da dissertação apresentado por Raineri Ramos Ramalho de Castro, conforme indicado no documento 3 em anexo.

5.1.3. O Conselho aprovou por unanimidade a proposta de composição de júri de Mestrado em Direito, em Teoria do Direito (Mestrado Científico), de Luiz Carlos Ambrósio Júnior, conforme indicado no documento 4 em anexo.

5.1.4. O Conselho aprovou por unanimidade a proposta de composição de júri de Mestrado em Direito, em Direito Intelectual (Mestrado Científico), de Ana Cartaxo Bastos Barreto, conforme indicado no documento 5 em anexo.

5.1.5. O Conselho aprovou por unanimidade a proposta de composição de júri de Mestrado em Direito, em Ciências Jurídicas (Mestrado Científico), de Luiz Felipe Miranda Medeiros Francisco, conforme indicado no documento 6 em anexo.

5.1.6. O Conselho aprovou por unanimidade a proposta de composição de júri de Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses (Mestrado Profissionalizante), de Bruna Maia Prinzo, Diana Filipa Madeira da Silva Pereira, Joana Maria Moreira Beirão, Luís Tiago Morishita Falcão Ramos, Maria Catarina Casquinha Borges e Mariana Queirós Marques, conforme indicado no documento 7 em anexo.

5.1.7. O Conselho aprovou por unanimidade a proposta de composição de júri de Mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais (Mestrado Profissionalizante), de Ana Carolina da Silva Moço Ferreira, Ana Catarina Gomes Ferreira, Bárbara Mónica Quintas Soares, Filipa Alegrias Nunes Pinto, Filimena Massoxi Ambriz Caxito, Gabriel Freire Silva Ramos, José Miguel Fialho São João Pascoalinho, Maria de Fátima dos Anjos Machado, Marta Isabel Lopes Heitor, Nuno Miguel Valagão Valentim, Olívia Maria Pereira Afonso, Sara Rita Craveiro Marinho e Soraia Cristina Silva Picoito, conforme indicado no documento 8 em anexo.

5.1.8. O Conselho aprovou por unanimidade a proposta de composição de júri de Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses (Mestrado Profissionalizante), de Bárbara Barros Lomba, Ana Rita Nogueira Reis de Castro Oliveira, Raúl Ramires Vieira da Silva e Susana Timóteo Neves, conforme indicado no documento 9 em anexo.

5.1.9. O Conselho aprovou por unanimidade a proposta de composição de júri de Mestrado em Ciências Jurídico-Financeiras (Mestrado Profissionalizante), de Joana

Azevedo Gomes da Silva, Luís Miguel Fialho Severino, Maria Helena Ramos Paz Gomes Magno e Nuno Eduardo Gomes Pereira Tracana de Carvalho, conforme indicado no documento 10 em anexo.

5.1.10. O Conselho aprovou por unanimidade a proposta de composição de júri de Mestrado em Direito e Economia (Mestrado Profissionalizante), de Ana Filipa de Almeida Guiomar Mendes Lopes, Josefa Carlota Brito Vicente e Maria Pinto Basto Lourenço, conforme indicado no documento 11 em anexo.

5.1.11. O Conselho aprovou por unanimidade a proposta de composição de júri de Mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais (Mestrado Profissionalizante), de Bibiana de Araújo e Silva Vasconcelos, conforme indicado no documento 12 em anexo.

5.1.12. O Conselho aprovou por unanimidade a proposta de composição de júri de Mestrado em Direito, em Direito Constitucional (Mestrado Científico), de Marlene Marlei de Souza, conforme indicado no documento 13 em anexo.

5.1.13. O Conselho aprovou por unanimidade a proposta de composição de júri de Mestrado em Direito Administrativo (Mestrado Profissionalizante), de Alberto Alexandre Pereira Corte Real, Alexandra Lemos Ragu Ramos, Diana Raquel Madeira Campos Matos, Isa Mariana Ataíde Xavier, Joana Sofia Gonçalves Fernandes Martins, Márcia Sofia Alves Farias, Paulo Alexandre Anjos das Neves e Tiago Manuel Carmona Simões da Paixão, conforme indicado no documento 14 em anexo.

5.1.14. O Conselho aprovou por unanimidade a proposta de composição de júri de Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais (Mestrado Profissionalizante), de Ana Cristina Afonso Pitarna, Ana Margarida Fernandes Santana Verdasca Sobral, Bernardo da Conceição Bock, Diana Filipa Cabral Botelho, Cátia Sofia Lourenço Cardoso, Cláudia Camila Peres de Andrade Batista, Diogo Guerreiro Duarte, Diogo Barbosa Lino, Edna Jesus Lopes Moreira, Giliardo Jorge Lopes Nascimento, Isabel Maria Macedo Fraga Mimoso, Inês Maria da Silva Coelho, João Constantino Paulo Có Júnior, Mafalda Madeira Cunha Luís, Melanie Araújo Cruz, Rebeca Ribeiro Silva, Tiago Manuel Rodrigues Monteiro e Vanessa Duarte Matos do Couto, conforme indicado no documento 15 em anexo.

5.1.15. O Conselho aprovou por unanimidade a proposta de composição de júri de Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses (Mestrado Profissionalizante), de Inês Sofia Cera Mendes e João Pedro Vieira Caiado Tavares, conforme indicado no

documento 16 em anexo.

5.2. No que concerne ao Doutoramento em Direito.

5.2.1. Foi aprovado por unanimidade, o júri de doutoramento de João Alexandre Pateia Ferreira, conforme indicado no documento 17.

5.2.2. Foi aprovado por unanimidade o pedido extemporâneo de inscrição na 2.^a fase do curso de doutoramento/preparação da tese, de Talita da Fonseca Arruda, conforme indicado no documento 18. Foi também deliberado por unanimidade a aprovação dos Professores Pedro Barbas Homem e a Inês Ferreira Leite como coorientadores desta doutoranda

6. Ponto 5 (Equivalências)

6.1. O Presidente do Conselho deu conta que o Professor Fernando Loureiro Bastos, conforme fora deliberado na anterior reunião do Conselho, lhe havia enviado o projeto do Regulamento de Equivalência de Habilitações Estrangeiras ao Grau de Licenciado, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, subsequentemente distribuído aos membros do Conselho Científico. Colocado à votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade (documento 19 em anexo).

O Professor Miguel Teixeira de Sousa agradeceu ao Professor Fernando Loureiro Bastos o empenho na elaboração do Regulamento, tendo-se os demais membros do Conselho associado à intervenção deste docente.

7. Ponto 5.a (Regulamento de Avaliação de Conhecimentos [Curso geral])

O Professor Renato Gonçalves, presente na reunião na qualidade de Presidente do Conselho Pedagógico, procedeu à apresentação do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito aprovado no Conselho Pedagógico, previamente enviado aos membros do Conselho Científico (documento 20). Foram debatidas as principais alterações nele introduzidas face ao anterior, com intervenções dos Professores Miguel Teixeira de Sousa, Ana Gouveia Martins, Maria Fernanda Palma, Maria de Lurdes Pereira, Rui Guerra da Fonseca, Carlos Blanco de Moraes, Dário Moura Vicente e Jorge Duarte Pinheiro.

Atendendo a que o Conselho Científico, de acordo com o Estatuto da Faculdade, terá de se pronunciar sobre o Regulamento, o Presidente do Conselho

Científico solicitou ao Presidente do Conselho Pedagógico o envio de um texto no qual as alterações em relação ao anterior Regulamento estivessem já identificadas. Em face da sugestão e do seu acolhimento pelo Presidente do Conselho Pedagógico, o Conselho entendeu que a apreciação do Regulamento deveria ser debatida posteriormente, depois da recepção do documento. O Presidente agradeceu a disponibilidade para o envio.

8. Ponto 7 (Cooperação jurídica)

8.1. O Professor Dário Moura Vicente informou que tinha sido negociado um Protocolo de Cooperação com a Faculdade de Direito da Universidade de Montréal, do Canadá (documento 21). Submetido ao Conselho, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

8.2. Mais informou que tinha sido também negociado um Protocolo de Cooperação com a RANEPa (*The Russian Presidential Academy of National Economy and Public Administration*) (documento 22). Submetido ao Conselho, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Relativamente a ambos os Protocolos de Cooperação, o Professor Dário Moura Vicente expôs ao Conselho os pressupostos e finalidades visadas pelos mesmos e a sua importância para o desenvolvimento futuro das atividades de cooperação da Faculdade.

8.3. Tomando em seguida a palavra, o Professor Miguel Teixeira de Sousa salientou a importância destas iniciativas e saudou o Professor Dário Moura Vicente pelo seu trabalho, tendo sido secundado por unanimidade pelos membros do Conselho Científico.

9. Ponto 8 (Relações Internacionais)

9.1. O Professor Vasco Pereira da Silva informou o Conselho do modo como estava a decorrer o início do 2.º semestre letivo realizado no âmbito do Programa Erasmus, referindo que o uso do Programa informático Fenix ainda causava alguns constrangimentos, sem prejuízo do empenho com que estava a ser ajustado. Deu também conta da realização de cursos intensivos lecionados por docentes estrangeiros.

9.2. Atendendo à necessidade de solicitar a acreditação formal do Mestrado conjunto (*Joint Master Degree*) realizado pelas Faculdade de Direito das

Universidades de Hannover, Rouen, Vilnius e Lisboa (anterior Mestrado Erasmus Mundus), o Conselho Científico deliberou por unanimidade, a manutenção da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa neste Mestrado.

10. Ponto 9 (Outros assuntos e informações)

10.1. Foi apresentado ao Conselho pelo Diretor da Faculdade, o Projecto de Protocolo a celebrar entre a Faculdade de Direito e a Sanofi-Produtos Farmacêuticos, Lda. (documento 23), tendo sido aprovado por unanimidade.

10.2. Foi apresentado ao Conselho pelo Diretor da Faculdade, o Projecto de Protocolo a celebrar entre a Faculdade de Direito e a GPAcademy – Formação e Desenvolvimento, Lda. (documento 24), tendo sido aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão pelas 17h15. Ficou marcada a próxima reunião para 5 de Abril de 2017.

O Presidente do Conselho Científico



Professor Doutor José Duarte Nogueira

A Secretária do Conselho Científico



Professor Doutora Elsa Dias Oliveira

DISTRIBUIÇÃO SERVIÇO DOCENTE**2016/2017****6-FEV.-2017****1.º CICLO****LICENCIATURA****1.º ano****Unidades curriculares obrigatórias**

101-Introdução ao Estudo do Direito I – Dia A – 10 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa
Colaboradores	Prof. Doutor José Lamego (2) Prof. Doutor Francisco Aguilar (3) Prof. Doutor Hugo Ramos Alves (2) Dr. Miguel Brito Bastos (3)

201-Introdução ao Estudo do Direito II – Dia A – 10 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa
Colaboradores	Prof. Doutor José Lamego (2) Prof. Doutor Francisco Aguilar (3) Prof. Doutor Hugo Ramos Alves (2) Dr. Miguel Brito Bastos (3)

101-Introdução ao Estudo do Direito I – Dia B – 10 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Luís de Lima Pinheiro
Colaboradores	Mestre David Martins (3) Mestre Sónia Viana (4) Mestre Ricardo Bernardes (3)

201-Introdução ao Estudo do Direito II – Dia B – 10 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Luís de Lima Pinheiro
Colaboradores	Mestre David Martins (3) Mestre Sónia Viana (4) Mestre Ricardo Bernardes (3)

105-Teoria Geral do Direito Civil I – Dia A – 10 subturmas – S.1.	
Regente	Profª Doutora Mª do Rosário Palma Ramalho

Colaboradores	Prof. Doutor Pedro Leitão Pais de Vasconcelos (3) Prof. Doutor Diogo Pereira Duarte (4) Mestre Tiago Soares da Fonseca (3)
---------------	--

205-Teoria Geral do Direito Civil II – Dia A – 10 subturmas – S.2.

Regente	Profª Doutora Mª do Rosário Palma Ramalho
Colaboradores	Prof. Doutor Pedro Leitão Pais de Vasconcelos (3) Prof. Doutor Diogo Pereira Duarte (4) Mestre Tiago Soares da Fonseca (3)

105-Teoria Geral do Direito Civil I – Dia B – 10 subturmas – S.1.

Regente	Profª Doutora Paula Costa e Silva
Colaboradores	Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves (2) Profª Doutora Catarina Monteiro Pires (4) Mestre Nuno Trigo dos Reis (3) Lic. Joana Vitorino (1)

205-Teoria Geral do Direito Civil II – Dia B – 10 subturmas – S.2.

Regente	Profª Doutora Paula Costa e Silva
Colaboradores	Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves (2) Profª Doutora Catarina Monteiro Pires (3) Mestre Nuno Trigo dos Reis (3) Lic. Joana Vitorino (2)

105-Teoria Geral do Direito Civil I – Noite – 8 subturmas – S.1.

Regente	Profª. Doutora Adelaide Menezes Leitão
Colaboradores	Mestre Fátima Manso (3) Mestre João Pedro Marchante (2) Lic. Ana Alves Leal (2) Lic. Susana Santos Coelho (1)

205-Teoria Geral do Direito Civil II – Noite – 8 subturmas – S.2.

Regente	Profª. Doutora Adelaide Menezes Leitão
Colaboradores	Mestre Fátima Manso (3) Mestre João Pedro Marchante (2) Lic. Ana Alves Leal (2) Lic. Susana Santos Coelho (1)

Unidades curriculares opcionais
231-Filosofia do Direito – TA – 3 subturmas – S.2.

Regente	Prof. Doutor Fernando Araújo
Colaboradores	

231-Filosofia do Direito – TB – 3 subturmas – S.2.

Regente	Prof. Doutor José Lamego
Colaboradores	Prof. Doutor José Lamego (3)

231-Filosofia do Direito – TAN – 2 subturmas – S.2.

Regente	Prof. Doutor Eduardo Vera Cruz Pinto
Colaboradores	

2.º ano

Unidades curriculares obrigatórias

111-Direito das Obrigações I – Dia A – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro/Profª Doutora Maria Raquel Rei
Colaboradores	Prof. Doutora Maria Raquel Rei (2) Dra. Madalena Perestrelo de Oliveira (3) Drª Marisa Vaz (2)

211-Direito das Obrigações II – Dia A – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro/Profª Doutora Maria Raquel Rei
Colaboradores	Prof. Doutora Maria Raquel Rei (2) Dra. Madalena Perestrelo de Oliveira (3) Drª Marisa Vaz (2)

111-Direito das Obrigações I – Dia B – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Dário Moura Vicente
Colaboradores	Prof. Doutor Hugo Ramos Alves (2) Mestre Tiago Soares da Fonseca (1) Mestre David Festas (4)

211-Direito das Obrigações II – Dia B – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Dário Moura Vicente
Colaboradores	Prof. Doutor Hugo Ramos Alves (2) Prof. Doutor David Festas (4) Mestre Tiago Soares da Fonseca (1)

111-Direito das Obrigações I – Noite – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor José Alberto Vieira
Colaboradores	Mestre José Alves de Brito (3) Mestre Lacerda Barata (3) Drª Marisa Vaz (1)

211-Direito das Obrigações II – Noite – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor José Alberto Vieira
Colaboradores	Prof. Doutor José Alves de Brito (3) Mestre Lacerda Barata (3) Drª Marisa Vaz (1)

119-Direito da Família – Dia A – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro
Colaboradores	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro (1) Mestre Sofia Henrique (4) Mestre Paulo Nascimento (2)

119-Direito da Família – Dia B – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutora Margarida Silva Pereira
Colaboradores	Prof. Doutora Margarida Silva Pereira (3)

	Mestre Sofia Henrique (1) Dra. Neuza Lopes (3)
--	---

119-Direito da Família – Noite – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Daniel Morais
Colaboradores	Prof. Doutor Daniel Morais (2) Mestre Sofia Casimiro (2) Lic. Lourenço Santos (2) Lic. António Ramalho Rodrigues (1)

220-Direito das Sucessões – Dia A – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Luís Menezes Leitão
Colaboradores	Prof. Doutor Daniel Morais (4) Dra. Neuza Lopes (3)

220-Direito das Sucessões – Dia B – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro
Colaboradores	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro (1) Mestre João Geraldês (4) Dr ^a Inês Sítima Craveiro (2)

220-Direito das Sucessões – Noite – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. ^a Doutora Margarida Silva Pereira
Colaboradores	Prof. ^a Doutora Margarida Silva Pereira (2) Mestre Sofia Casimiro (2) Lic. Lourenço Santos (2) Lic. António Ramalho Rodrigues (1)

Unidades curriculares opcionais

147-Direito Comparado – Dia A – 2 subturmas+1 subturma em inglês – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Dário Moura Vicente
Colaboradores	Mestre Catarina Granadeiro (3)

147-Direito Comparado – Dia B – 2 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Dário Moura Vicente
Colaboradores	Mestre Catarina Granadeiro (2) + (1 lecionada em inglês)

147-Direito Comparado – Noite – 2 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor A. Barreto Menezes Cordeiro
Colaboradores	Dr ^a Inês Sítima Craveiro (2)

3.º ano

Unidades curriculares obrigatórias

117-Direito Comercial I – Dia A – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro
Colaboradores	Prof. Doutor Francisco Mendes Correia (4) Prof. Doutor José Ferreira Gomes (2) Mestre Paulo Nascimento (1)

217-Direito Comercial II/Sociedades Comerciais – Dia A – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro
Colaboradores	Prof. ^a Doutor ^a Ana Perestrelo Oliveira (3) Prof. Doutor José Ferreira Gomes (4)

117-Direito Comercial I – Dia B – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Luís Menezes Leitão
Colaboradores	Mestre José Estaca (4) Dr. Inês Palma Ramalho Garrido (3)

217-Direito Comercial II/Sociedades Comerciais – Dia B – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Luís Menezes Leitão
Colaboradores	Prof. Francisco Mendes Correia (1) Dr. Inês Palma Ramalho Garrido (3) Lic. Jorge Carita Simão (3)

117-Direito Comercial I – Noite – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes
Colaboradores	Mestre João Marques Martins (2) Lic. David Reis (2) Lic. Diogo Coelho (2) Mestre Paulo Nascimento (1)

217-Direito Comercial II/Sociedades Comerciais – Noite – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes
Colaboradores	Prof. Doutor João Marques Martins (2) Lic. David Reis (2) Lic. Diogo Coelho (2) Mestre Paulo Nascimento (1)

118-Direito Penal I – Dia A – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. ^a Doutora Maria Fernanda Palma
Colaboradores	Prof. ^a Doutora Inês Ferreira Leite (3) Mestre Sónia Reis (4)

239-Direito Penal II – Dia A – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. ^a Doutora Maria Fernanda Palma
Colaboradores	Mestre António Neves (4) Lic. Rita Rosário (3)

118-Direito Penal I – Dia B – 7 subturmas – S.1.	
---	--

Regente	Prof. ^a Doutora Maria Fernanda Palma
Colaboradores	Prof. Doutora Teresa Quintela (2) Mestre João Matos Viana (4) Mestre António Neves (1)

239-Direito Penal II – Dia B – 7 subturmas – S.2.

Regente	Prof. ^a Doutora Maria Fernanda Palma
Colaboradores	Prof. Doutora Teresa Quintela (3) Mestre João Matos Viana (3) Mestre Catarina Alves (1)

118-Direito Penal I – Noite – 7 subturmas – S.1.

Regente	Prof. Doutora Helena Morão
Colaboradores	Mestre Catarina Alves (3) Mestre António Neves (1) Lic. Tiago Geraldo (3)

239-Direito Penal II – Noite – 7 subturmas – S.2.

Regente	Prof. Doutora Helena Morão
Colaboradores	Prof. Doutora Helena Morão (2) Mestre Catarina Alves (2) Lic. Tiago Geraldo (3)

112-Direito Processual Civil I – Dia A – 7 subturmas – S.1.

Regente	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa
Colaboradores	Mestre Pedro Lacerda (4) Dr. ^a Filipa Caldas (3)

212-Direito Processual Civil II – Dia A – 7 subturmas – S.2.

Regente	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa
Colaboradores	Mestre Pedro Lacerda (4) Dr. ^a Filipa Caldas (3)

112-Direito Processual Civil I – Dia B – 7 subturmas – S.1.

Regente	Prof. ^a Doutora Paula Costa e Silva
Colaboradores	Mestre Paula Lourenço (1) Mestre Joana Pinto Monteiro (3) Dr Diogo Castanheira Pereira (3)

212-Direito Processual Civil II – Dia B – 7 subturmas – S.2.

Regente	Prof. ^a Doutora Paula Costa e Silva
Colaboradores	Mestre Paula Lourenço (4) Dr Diogo Castanheira Pereira (3)

112-Direito Processual Civil I – Noite – 7 subturmas – S.1.

Regente	Prof. Doutor José Luís Ramos
Colaboradores	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito (1) Prof. ^a Doutora Isabel Alexandre (2) Mestre Paula Lourenço (2) Mestre João Oliveira Geraldês (2)

212-Direito Processual Civil II – Noite – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor José Luís Ramos
Colaboradores	Prof. ^a Doutora Isabel Alexandre (3) Lic. Paulo Abreu Santos (2) Lic. ^a Ana Rendeiro (2)

171-Direito dos Contratos – Dia A – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez
Colaboradores	Prof. ^a Doutora Maria de Lurdes Pereira (4) Mestre Joana Pereira Dias (3)

171-Direito dos Contratos – Dia B – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez
Colaboradores	Prof. ^a Doutora Maria de Lurdes Pereira (4) Mestre Joana Pereira Dias (3)

171-Direito dos Contratos – Noite – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque
Colaboradores	Mestre João Lemos Esteves (2) Dr. João Serras de Sousa (3) Dr. ^a Inês Sítima Craveiro (2)

213-Direito Reais – Dia A – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor José Alberto Vieira
Colaboradores	Mestre Nuno Aureliano (4) Mestre Paulo Nascimento (1) Dr. Vítor Fidalgo (2)

213-Direito Reais – Dia B – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Luís Menezes Leitão
Colaboradores	Prof. Doutor Rui de Ataíde (2) Dr. Vítor Fidalgo (5)

213-Direito Reais – Noite – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor José Luís Ramos
Colaboradores	Dr. João Serras de Sousa (3) Lic. Joana Vitorino (2) Lic. António Ramalho Rodrigues (2)

Unidades curriculares opcionais

271- Direito dos Contratos II – Dia A – 3 subturmas (+ 1 subturma em inglês) – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque
Colaboradores	Prof. Doutor Francisco Mendes Correia (3) Mestre João Lemos Esteves (1)

271- Direito dos Contratos II – Dia B – 3 subturmas (+ 1 em inglês) – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque
Colaboradores	Mestre Nuno Aureliano

271- Direito dos Contratos II – Noite – 3 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque

Colaboradores	Mestre João Lemos Esteves (3)
---------------	-------------------------------

275- Direito Marítimo – Dia A – 1 subturma – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes
Colaboradores	Mestre Francisco Rocha (1)

275- Direito Marítimo – Dia B – 1 subturma – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes
Colaboradores	Mestre Francisco Rocha (1)

4.º ano

Unidades curriculares obrigatórias

Direito do Trabalho I – Dia – 11 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez
Colaboradores	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito (2) Prof. Doutor Luís Gonçalves da Silva (4) Prof. Doutor Guilherme Dray (3) Prof. Doutora Cláudia Madaleno (2)

Direito do Trabalho II – Dia – 11 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez
Colaboradores	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito (2) Prof. Doutor Luís Gonçalves da Silva (4) Prof. Doutor Guilherme Dray (3) Prof. Doutora Cláudia Madaleno (2)

127-Direito do Trabalho I – Noite – 4 subturmas – S.1.	
Regente	Profª Doutora Mª do Rosário Palma Ramalho
Colaboradores	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito (1) Prof. Doutora Isabel Vieira Borges (3)

227-Direito do Trabalho II – Noite – 4 subturmas – S.2.	
Regente	Profª Doutora Mª do Rosário Palma Ramalho
Colaboradores	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito (1) Prof. Doutora Isabel Vieira Borges (3)

133-Direito Internacional Privado I – Dia – 11 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Luís de Lima Pinheiro
Colaboradores	Prof. Doutora Elsa Dias Oliveira (3) Mestre João Gomes de Almeida (4) Dr. Miguel Câmara Machado (4)

133-Direito Internacional Privado I – Noite – 4 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutora Elsa Oliveira
Colaboradores	Prof. Doutora Elsa Oliveira (1) Prof. Doutor João Gomes de Almeida (3)

228-Direito Processual Penal – Dia – 11 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Augusto Silva Dias
Colaboradores	Prof. Doutor Rui Soares Pereira (4) Mestre João Caires (4) Mestre David Ramalho (3)

228-Direito Processual Penal – Noite – 4 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Augusto Silva Dias
Colaboradores	Prof. Doutor Rui Soares Pereira (1) Mestre João Gouveia Caires (3)

149-Direito Processual Civil III – Dia – 11 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa
Colaboradores	Prof. Doutor Rui Pinto (2) Mestre Cláudia Trindade (3) Mestre Teresa Faria Bernardo (3) Lic. Miguel Câmara Machado (2) Lic. Susana Coelho (1)

149-Direito Processual Civil III – Noite – 4 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Rui Pinto
Colaboradores	Mestre Cláudia Trindade (2) Lic. António Garcia Rolo (2)

Unidades curriculares opcionais

233-Direito Internacional Privado II – TAN – 1 subturma – S.1.	
Regente	
Colaboradores	

317-Direito Comercial III – TA – 4 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor A. Barreto Menezes Cordeiro
Colaboradores	Prof. Doutor A. Barreto Menezes Cordeiro (1) Mestre José Estaca (1) Lic. António Garcia Rolo (2)

317-Direito Comercial III – TAN – 1 subturma – S.2.	
Regente	Prof. Doutor A. Barreto Menezes Cordeiro
Colaboradores	Lic. António Garcia Rolo (1)

339-Direito Penal III – TA – 5 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. ^a Doutora Inês Ferreira Leite
Colaboradores	Prof. ^a Doutora Inês Ferreira Leite (4) Mestre David Ramalho (1)

339-Direito Penal III – TAN – 2 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutora Helena Morão
Colaboradores	Mestre David Ramalho (2)

2.º CICLO

MESTRADO EM DIREITO E PRÁTICA JURÍDICA

Especialidade de Ciências Jurídico-Forenses

Quadro n.º 37 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito Processual Penal II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Registos e Notariado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Civil Internacional I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Penal IV	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Probatório	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Contratação Pública	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Insolvência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Processual do Trabalho I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS

- Direito Processual Penal II – S.1

Turma A/D	Prof. Doutor Rui Soares Pereira
Turma B/N	Prof.ª Doutora Helena Morão

- Registo e Notariado – S.1.

Turma A/D	Prof. Doutor José Luís Ramos
Turma B/N	Prof. Doutor Rui Ataíde

- Direito Processual Civil Internacional I S.1

Turma A	Prof. Doutora Isabel Alexandre
Turma B	Prof. Doutor Diogo Pereira Duarte

- Direito Penal IV – S.1.

Turma A/D	Prof. Doutor Francisco Aguilar
-----------	--------------------------------

Turma B/N	Prof. Doutora Teresa Quintela
Turma C	

OPTATIVAS

- Direito Probatório – S.1.	
Turma A/D	Prof. Doutor José Luís Ramos
Turma B/N	Prof. Doutora Isabel Alexandre

- Direito da Insolvência – S.1	
Turma A/D	Profª Doutora Adelaide Menezes Leitão
Turma C/N	Prof. Doutor Rui Pinto

- Direito Processual do Trabalho I – S.1	
Turma A	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito

Quadro n.º 38 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Justiça Constitucional	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Civil V	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Contencioso Administrativo e Tributário	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Civil Internacional II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Contencioso da União Europeia	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Menores	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito das Contraordenações	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Processual do Trabalho II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS

- Direito Processual Civil V – S.2.	
Turma A/D	Prof. Doutor Rui Pinto
Turma B/N	Prof. Doutor Rui Pinto

OPTATIVAS

- Direito dos menores – S.2	
Turma A/D	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro
Turma B/N	Prof. Doutora Margarida Silva Pereira

- Direito das Contraordenações – S.2.	
Turma A/D	Prof. Doutor Augusto Silva Dias
Turma B/N	Prof. Doutor Augusto Silva Dias

Especialidade de Direito da Empresa

Quadro n.º 40 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito das Sociedades Comerciais I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Comercial IV	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Valores Mobiliários II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Insolvência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Registos e Notariado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Arbitragem e da Mediação I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Bancário II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Seguros II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS

- Direito das Sociedades Comerciais I – S.1	
Turma A/D	Prof. Doutor José Ferreira Gomes
Turma B/N	Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves

- Direito Comercial IV – S.1	
Turma A/D	Prof. Doutor Pedro Leitão Pais de Vasconcelos
Turma B/N	Prof. Doutor Diogo Pereira Duarte

OPTATIVAS

- Direito dos Valores Mobiliários II – S.1	
Turma A/D	Prof. Doutor José Ferreira Gomes
Turma B/N	Prof. Doutor José Ferreira Gomes

- Direito da Arbitragem e da Mediação I – S.1	
Turma A/D	Profª Doutora Elsa Oliveira
Turma B/N	Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves

- Direito Bancário II – S.1.	
Turma A	Prof. Doutor Francisco Mendes Correia

- Direito dos Seguros II – S.1	
Turma A	Prof. Doutor Francisco Mendes Correia

Quadro n.º 41 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito do Trabalho III	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Contratos Internacionais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Arbitragem e da Mediação II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Financeiro	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Transportes	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Tributação das Empresas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita

OBRIGATÓRIAS

- Direito das Sociedades Comerciais II – S.2	
Turma A/D	Prof. Doutora Ana Perestrelo de Oliveira
Turma B/N	Prof. Doutor A. Barreto Menezes Cordeiro

- Direito do Trabalho III – S.2.	
Turma A/D	Prof. Doutor Luís Gonçalves da Silva
Turma B/N	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito

OPTATIVAS

- Contratos internacionais – S.2	
Turma A	Prof. Doutor Diogo Pereira Duarte
Turma B/N	Prof. Doutor João Marques Martins
- Direito da Arbitragem e da Mediação II – S.2.	
Turma A/D	Prof. ^a Doutora Elsa Oliveira
Turma B/N	Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves
- Direito Financeiro – S.2	
Turma A	Prof. Doutor A. Barreto Menezes Cordeiro
- Direito dos Transportes – S.2	
Turma A	Prof. Doutor Daniel Moraes

Especialidade de Direito Penal

Quadro n.º 43 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito Penal IV	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Penal II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Medida da Pena e Direito da Execução das Penas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Estudos de Criminalidade	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Justiça Internacional	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito das Sociedades Comerciais I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Insolvência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Valores Mobiliários II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Introdução ao Direito da Concorrência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS

- Medida da Pena e Direito da Execução das Penas – S.1. – Obrigatória	
Turma A	Prof. ^a Doutora Inês Ferreira Leite

OPTATIVAS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito Penal V	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Penal III	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito das Contraordenações ou Direito Penal Económico ou Direito Penal Médico ou Direito Penal Internacional	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Estudos de Jurisprudência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Penal e Processual Penal Comparado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Menores	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Concorrência Avançado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS**- Direito Penal V – S.2**

Turma A	Prof. Doutora Quintela de Brito
---------	---------------------------------

- Direito Processual Penal III – S.2

Turma A	Prof. Doutor Francisco Aguilar
---------	--------------------------------

- Direito das Contraordenações – S.2.

Turma A	Prof. Doutor Augusto Silva Dias
---------	---------------------------------

Especialidade de Direito Civil**Quadro n.º 46 – 1.º Ano / 1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito dos Contratos III	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito da Responsabilidade Civil	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito da Família e das Sucessões	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória

Direito dos Seguros II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Bancário II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS

- Direito dos Contratos III – S.1	
Turma A	Prof. Doutor A. Barreto Menezes Cordeiro

- Direito da Responsabilidade Civil – S.1	
Turma A	Prof. Doutor Rui de Ataíde

- Direito da Família e das Sucessões – S.1	
Turma A/D	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro
Turma B/N	Prof. Doutora Margarida Silva Pereira

OPTATIVAS**Quadro n.º 47 – 1.º Ano / 2.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direitos Reais II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Menores	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito de Personalidade	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito das Expropriações	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Transportes	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Financeiro	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS

- Direitos Reais II – S.2.	
Turma A	Prof. Doutor José Luís Ramos

- Direito de Personalidade – S.2	
Turma A	Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves

2.º CICLO

MESTRADO EM DIREITO E CIÊNCIA JURÍDICA

- Direito Civil I	
Turma A	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro/Profª Doutora Maria Raquel Rei
Turma B	Prof. Doutor Luís Menezes Leitão/Prof. Doutor Rui de Ataíde
- Direito Civil II	
Turma A	Prof. Doutor Luís Lima Pinheiro/ Prof. Doutora Elsa Oliveira
- Direito Processual Civil I	
Turma A	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa/Profª Doutora Paula Costa e Silva
- Direito Civil III	
Turma A	Prof. Doutor Dário Moura Vicente
Turma B	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro/Prof. Doutor Carlos Pamplona Corte-Real
- Direito da Insolvência	
Turma A	Profª Doutora Adelaide Menezes Leitão
- Direito Penal II	
Turma A	Prof. Doutor Augusto Silva Dias
- Direito Processual Penal I	
Turma A	Prof. Doutor Augusto Silva Dias/Prof. Doutor Rui Soares Pereira
- Direito Penal I	
Turma A	Prof.ª Doutora Mª Fernanda Palma
- Criminologia	
Turma A	Prof. Doutor Augusto Silva Dias
- Direito do Trabalho	
Turma A	Profª Doutora Mª do Rosário Palma Ramalho
- Direito Comercial I	
Turma A	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro/Profª Doutora Mª de Lurdes Pereira
Turma B	Prof. Doutor Pedro Pais de Vasconcelos/Prof Doutor Pedro Leitão Pais de Vasconcelos
- Direito das Sociedades Comerciais I	
Turma A	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque

- Direito Comercial Internacional	
Turma A	Prof. Doutor Luís de Lima Pinheiro/Prof. ^a Doutora Catarina Monteiro Pires

- Direito Bancário	
Turma A	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes

- Direito dos Seguros	
Turma A	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez

- Direito do Autor e da Sociedade da Informação	
Turma A	Prof. Doutor José Alberto Vieira

- Direito da Propriedade Industrial	
Turma A	Prof. Doutor Luís Menezes Leitão/Prof. Doutor Dário Moura Vicente

3.º CICLO

DOUTORAMENTO

- Direito Civil I	
Turma A	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro/Prof. ^a Doutora Maria Raquel Rei
Turma B	Prof. Doutor Luís Menezes Leitão/Prof. Doutor José Alberto Vieira

- Direito Processual Civil I	
Turma A	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa/Prof. ^a Doutora Paula Costa e Silva

- Direito Comercial I	
Turma A	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro/Prof. ^a Doutora M. ^a de Lurdes Pereira
Turma B	Prof. Doutor Pedro Pais de Vasconcelos/Prof. Doutor Pedro Leitão Pais de Vasconcelos

- Direito do Trabalho	
Turma A	Prof. ^a Doutora M. ^a do Rosário Palma Ramalho

- Direito Penal I	
Turma A	Prof. Doutora Maria Fernanda Palma

- Direito Processual Penal I	
Turma A	Prof. Doutor Augusto Silva Dias/Prof. Doutor Rui Soares Pereira

- Criminologia	
Turma A	Prof. Doutor Augusto Silva Dias

- Direito Civil II	
Turma A	Prof. Doutor Luís Lima Pinheiro/ Prof. Doutora Elsa Oliveira

- Direito Civil III	
Turma A	Prof. Doutor Dário Moura Vicente
Turma B	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro/Prof. Doutor Carlos Pamplona Corte-Real

- Direito Comparado	
Turma A	Prof. Doutor Moura Vicente

- Direito da Propriedade Industrial	
Turma A	Prof. Doutor Luís Menezes Leitão/Prof. Doutor Dário Moura Vicente

- Direito das Sociedades Comerciais I	
Turma A	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque

- Direito dos Seguros	
Turma A	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez

- Direito Penal II	
Turma A	Prof. Doutor Augusto Silva Dias

- Introdução ao Direito Privado	
Turma A	Prof. Doutor Pedro Leitão Pais de Vasconcelos

- Filosofia do Direito	
Turma A	Prof. ^a Doutora M ^a Fernanda Palma

- Teoria da Justiça e o Problema da Verdade	
Turma A	Prof. ^a Doutora M ^a Fernanda Palma



Requerimentos

Reunião do Conselho Científico de 15 de março de 2017

- Pedidos de alteração de orientador de Mestrado

Identificação do Mestrando	Data do requerimento	Tema da dissertação aprovado	Professor Orientador aprovado	Professor Orientador solicitado	Concordância / recomendação do Orientador
EDUARDO AUGUSTO DA SILVEIRA (n.º 12346457) - MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITO CONSTITUCIONAL (2013-2014)	10.03.2017	A Coisa Julgada Inconstitucional	Prof. Doutor Carlos Manuel Almeida Blanco Morais	Prof. Doutor Pedro Abel Fernandez Sanchez	Sim



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

- Mestrados - Candidaturas à 2.ª fase do mestrado – preparação da dissertação - Mestrandos com parte curricular concluída -
Pedidos extemporâneos

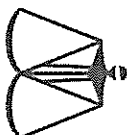
Identificação do Mestrando	Data do requerimento	Tema da dissertação solicitado	Professor Orientador solicitado	Curso	Prazo normal de inscrição na fase da dissertação	Prazo de entrega da dissertação proposto
RAINERI RAMOS RAMALHO DE CASTRO (n.º 25698) - MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITOS FUNDAMENTAIS (2014-2015)	14.05.2016	A influência do neoconstitucionalismo na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal relativa aos direitos de liberdade	Prof. Doutor José de Melo Alexandrino	Mestrado em Direito - Perfil: Direitos Fundamentais	22.04.2016 e posteriormente prorrogado até 28.04.2016	05.06.2017

Dea.4

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: TEORIA DO DIREITO (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Luiz Carlos Ambrósio Júnior n.º 12346160	"Lei e atividade judicial: uma análise do sistema de direitos fundamentais infantojuvenis e da discricionariedade"	Prof.ª Doutora Sílvia Anjos Alves	Prof. Doutor Pedro Barbas Homem (presidente) Prof.ª Doutora Sílvia Anjos Alves (orientadora) Prof.ª Doutora Miriam Afonso Brigas (arguente) Prof.ª Doutora Elsa Dias Oliveira (vogal) Prof. Doutor Miguel Romão (vogal)

1. Constituição de Júri sugerida no dia _____.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.

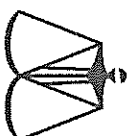


FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITO INTELECTUAL (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Ana Cartaxo Bastos Barreto n.º 25175 06/12/2016	"A Encenação no Teatro e o Direito de Autor."	Prof. Doutor José de Oliveira Ascensão	Prof. Doutor Dário Moura Vicente Prof. Doutor José de Oliveira Ascensão Prof. Doutor José Alberto Vieira (arg.) Prof. Doutor Rui T. Lanceiro

1. Constituição de Júri sugerida no dia _____.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.

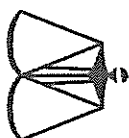


FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: CIÊNCIAS JURÍDICAS (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Luiz Felipe Miranda de Medeiros Francisco 12346294 13/01/2016	"União de Facto: Uma Nova Conceção de Família."	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa	Prof. Doutor M. Teixeira de Sousa Prof. Doutor J. Duarte Pinheiro (arg.) Prof. Doutor Daniel Morais Prof.ª Doutora Susana Videira

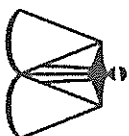
4. Constituição de júri sugerida no dia _____.
5. Proposta de Constituição de júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
6. Constituição de júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-FORENSES (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)

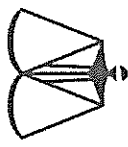
Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Bruna Maia Prinzo n.º 20657 02/02/2017	"A Prova da Responsabilidade Médica"	Prof.ª Doutora Isabel Alexandre	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito Prof.ª Doutora Isabel Alexandre Prof. Doutor J. M. Alves Brito (arg.)
Diana Filipa Madeira da Silva Pereira n.º 21513 31/01/2017	"O direito ao conhecimento das origens biológicas na adoção"	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro Prof.ª Doutora Margarida Silva Pereira Prof. Doutor Daniel Morais (arg.)
Joana Maria Moreira Beirão n.º 19656 26/01/2017	"Da Distribuição do ónus da Prova no Direito Processual Civil Português - Contributo para o Estudo da Possibilidade de Flexibilização através de uma distribuição Dinâmica	Prof. Doutor Rui Pinto	Prof. Doutor Rui Pinto Prof.ª Doutora Isabel Alexandre Prof. Doutor João Marques Martins (arg.)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Luis Tiago Morishita Falcão Ramos n.º 15886 26/01/2017	"Da exequibilidade das Garantias Bancárias on First Demand"	Prof. Doutor Rui Pinto	Prof. Doutor Rui Pinto Prof. Doutor A. Barreto Menezes Cordeiro Prof. Doutor Francisco Mendes Correia (arg.)
Maria Catarina Casquinha Borges n.º 21445 02/02/2017	"A aplicação da sanção pecuniária compulsória por tribunais arbitrais Portugueses"	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa Prof. Doutor Isabel Alexandre Prof. Doutor Elisa Dias Oliveira (arg.)
Mariana Queirós Marques n.º 12346266 23/01/2017	"A dedução de pedido infundado de insolvência nos termos do artigo 22.º do CIRE"	Prof. Doutor Rui Pinto	Prof. Doutor Luís Menezes Leitão Prof. Doutor Rui Pinto Prof. Doutor J. L. Bonifácio Ramos (arg.)

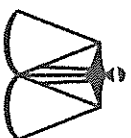
1. Constituição de Júri sugerida no dia _____.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

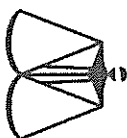
MESTRADO EM DIREITO - JURÍDICO-EMPRESARIAIS (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Ana Carolina da Silva Moço Ferreira n.º 19459 23/01/2017	“Incoterms na Integração e Interpretação de contratos comerciais internacionais”	Prof.ª Doutora Elsa Dias Oliveira	Prof. Doutor Luís Lima Pinheiro Prof.ª Doutora Elsa Dias Oliveira Prof.ª Doutora Catarina Monteiro Pires (arg.)
Ana Catarina Gomes Ferreira n.º 19463 20/01/2017	“A Responsabilidade Civil no Processo de Insolvência”	Prof. Doutor Rui Pinto	Prof. Doutor Rui Pinto Prof. Doutor Adelaide Menezes Leitão Prof. Doutor Lurdes Pereira (arg.)
Barbara Mónica Quintas Soares n.º 25327 01/02/2017	“O Dever de Lealdade: A Dicotomia entre Exclusividade e Não Concorrência, Aplicada à Prática Laboral”	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno Prof. Doutor Guilherme Dray (arg.)



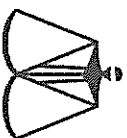
FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Filipa Alegrias Nunes Pinto n.º 19602 02/02/2017	“A Aquisição Indireta de Empresas. Regime Jurídico, Inadimplemento, Garantias e Distribuição do Risco”	Prof. Doutor José Ferreira Gomes	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque Prof. Doutor José Ferreira Gomes Prof.ª Diogo Pereira Duarte (arg.)
Filomena Massoxi Ambroz Caxito n.º 25430 02/02/2017	“O dever de apresentação à insolvência e responsabilidade dos administradores por insolvência culposa”	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão	Prof. Doutor Adelaide Menezes Leitão Prof. Doutor J. L. Bonifácio Ramos Prof. Doutor Rui Ataíde (arg.)
Gabriel Freire Silva Ramos n.º 12346155 18/01/2017	“A Propósito de uma presunção de abuso de minoria: Reflexão sobre o dever de lealdade dos sócios e o voto”	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão	Prof. Doutor Adelaide Menezes Leitão Prof. Doutor Ana Perestrelo Prof. Doutor David Festas (arg.)
José Miguel Fialho São João Pascoalinho n.º 17387 26/01/2017	“A (ir)responsabilidade dos gerentes e administradores à luz do disposto no art. 72.º, n.º 5, do Código das Sociedades Comerciais”	Prof. Doutor Pedro Leitão Pais de Vasconcelos	Prof. Doutor Luís Menezes Leitão Prof. Doutor Pedro Leitão Pais de Vasconcelos Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves (arg.)



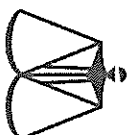
FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Maria de Fátima dos Anjos Machado n.º 25459 30/01/2017	“Os verdadeiros e falsos terceiros no processo arbitral”	Prof.ª Doutora Elisa Dias Oliveira	Prof.ª Doutora Paula Costa e Silva Prof.ª Doutora Elisa Dias Oliveira Prof. Doutora Lurdes Pereira (arg.)
Marta Isabel Lopes Heitor n.º 12346298 20/01/2017	“Modelos de Administração e Fiscalização das Sociedades Anónimas e Responsabilidade de Administradores e Fiscalizadores em Relação à Sociedade”	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão	Prof. Doutor M. Januário da Costa Gomes Prof. Doutor Adelaide Menezes Leitão Prof. Doutor José Ferreira Gomes (arg.)
Nuno Miguel Valagão Valentim n.º 12346041 26/01/2017	“Responsabilidade do Credor pelo Controlo”	Prof. Doutor Pedro Leitão Pais de Vasconcelos	Prof. Doutor Pedro Leitão Pais de Vasconcelos Prof. Doutor Ana Perestrelo (arg.) Prof. Doutor A. Barreto Menezes Cordeiro
Olivia Maria Pereira Afonso n.º 19799 25/01/2017	“Short Selling: A Venda a Descoberto”	Prof.ª Doutora Ana Perestrelo de Oliveira	Prof.ª Doutora Paula Costa e Silva Prof. Doutor A. Barreto Menezes Cordeiro (arg.) Prof. Doutor José Ferreira Gomes



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

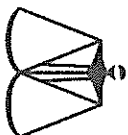
Sara Rita Craveiro Marinho n.º 21082 01/02/2017	“A Transferência do Risco na Compra e Venda Internacional de Mercadorias”	Prof.ª Doutora Elsa Dias Oliveira	Prof. Doutor Luís Lima Pinheiro Prof.ª Doutora Elsa Dias Oliveira Prof. Doutor João Marques Martins (arg.)
Soraia Cristina Silva Picoito n.º 19867 26/01/2017	“A compensação de créditos no Processo de Insolvência e o princípio da PAR CONDITIO CREDITO RUM”	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão	Prof. Doutor Adelaide Menezes Leitão Prof. Doutor Rui Pinto Prof. Doutor Hugo Ramos Alves (arg.)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-FORENSES (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)

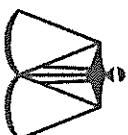
Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Bárbara Barros Lomba n.º 12345804 23/01/2017	"A reversão do processo de execução fiscal"	Prof. Doutor Gustavo Courinha	Prof. Doutor Carlos Lobo (Presidente) Prof. Doutora Paula Rosado Pereira (Arguente) Prof. Doutor Gustavo Courinha (Orientador)
Ana Rita Nogueira Reis de Castro Oliveira n.º 25407 01/02/2017	"A arbitragem tributária e a avaliação por Métodos Indiretos: Porque não? - análise ao âmbito material da arbitragem tributária"	Prof.ª Doutora Paula Rosado Pereira	Prof. Doutor Carlos Lobo (Presidente e Arguente) Prof. Doutora Paula Rosado Pereira (Orientador) Prof. Doutor Isabel Alexandre (Vogal)
Raúl Vaz Ramires Vieira da Silva n.º 17513 02/02/2017	"A Independência orçamental das entidades reguladoras à luz da nova Lei-Quadro"	Prof. Doutor Nuno Cunha Rodrigues	Prof. Doutora José Renato Gonçalves (Presidente) Prof. Doutor Nuno Cunha Rodrigues (Orientador) Prof. Doutor Marco Capitão Ferreira (Arguente)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Susana Cecília Timóteo Neves n.º 19943 23/01/2017	"Relevância fiscal "Dos crimes contra o Estado": A legitimidade da tributação dos crimes "da corrupção".	Prof. Doutor Carlos Baptista Lobo	Prof. Doutor Augusto Silva Dias (Presidente) Prof. Doutor Carlos Lobo (Orientador) Prof. Doutora Paula Rosado Pereira (Arguente)
---	---	--------------------------------------	--

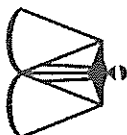
1. Constituição de júri sugerida no dia _____.
2. Proposta de Constituição de júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-FINANCEIRAS (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)

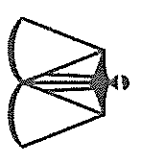
Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Joana Azevedo Gomes Silva n.º 16656 23/01/2017	"Da admissibilidade Jurídico-Constitucional de Regime fiscal do Residente não Habitual"	Prof. Doutor Gustavo Courinha	Prof. Doutora Paula Rosado Pereira (Presidente e Arguente) Prof. Doutor Jaime Valle (Vogal) Prof. Doutor Gustavo Courinha (Orientador)
Luis Miguel Fialho Severino n.º 19707 02/02/2017	"O Infarmed como entidade reguladora do medicamento à luz da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras"	Prof. Doutor Nuno Cunha Rodrigues	Prof. Doutor Miguel Moura e Silva (Presidente) Prof. Doutor Nuno Cunha Rodrigues (Orientador) Prof. Doutor Marco Capitão Ferreira (Arguente)
Maria Helena Ramos Paz Gomes Magno n.º 21211 03/01/2017	"Transparência Fiscal. Um Estudo centrado no sujeito passivo"	Prof. Doutor Gustavo Courinha	Prof. Doutora Paula Rosado Pereira (Presidente) Prof. Doutora Clotilde Palma (Arguente) Prof. Doutor Gustavo Courinha (Orientador)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Nuno Eduardo Gomes Pereira Tracana de Carvalho n.º 17943 19/01/2017	“Do regime da eliminação da dupla tributação económica à participation exemption”	Prof.ª Doutora Ana Paula Dourado	Prof. Doutora Ana Paula Dourado (Presidente e Orientadora) Prof. Doutor Pedro Infante Mota (Vogal) Prof. Doutor Gustavo Courinha (Arguente)
--	---	-------------------------------------	--

1. Constituição de Júri sugerida no dia _____
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.

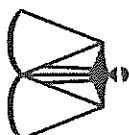


FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

MESTRADO EM DIREITO E ECONOMIA (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Ana Filipa de Almeida Guiomar Mendes Lopes n.º 25348 01/02/2017	"O pensamento Socioeconómico e o crime de Colarinho Branco"	Prof.ª Doutora Rute Saraiva Coorientador Prof. Doutor Augusto Silva Dias	Prof. Doutora Paula Vaz Freire (Presidente) Prof. Doutora Rute Saraiva (Orientadora) Prof. Doutor Miguel Ferro (Arguente)
Josefa Carlota Brito Vicente n.º 18212 26/01/2017	"Análise jurídico-económica do conceito de desenvolvimento sustentável na jurisprudência do Tribunal de Justiça Internacional de Justiça"	Prof.ª Doutora Rute Saraiva	Prof. Doutora Paula Vaz Freire (Presidente) Prof. Doutora Rute Saraiva (Orientadora) Prof. Doutor Miguel Patrício (Arguente)
Maria Pinto Basto Lourenço n.º 20944 01/02/2017	"Uma abordagem da economia comportamental à questão dos refugiados"	Prof.ª Doutora Rute Saraiva	Prof. Doutora Paula Vaz Freire (Presidente) Prof. Doutora Rute Saraiva (Orientadora) Prof. Doutor Miguel Patrício (Arguente)

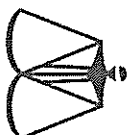
1. Constituição de Júri sugerida no dia
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

EM DIREITO - JURÍDICO-EMPRESARIAIS (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Bibiana de Araújo e Silva Vasconcellos n.º 25596 26/01/2017	“A Responsabilidade Tributária dos Gerentes das Pessoas Coletivas - Análise Comparativa dos Regimes Legais Português e Brasileiro”	Prof. Doutor Gustavo Courinha	Prof. Doutora Nazaré Costa Cabral (Presidente) Prof. Doutora Paula Rosado Pereira (Arguente) Prof. Doutor Gustavo Courinha (Orientador)

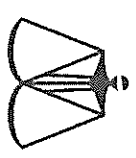


FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITO CONSTITUCIONAL (MESTRADO CIENTÍFICO)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Marlene Marlei de Souza n.º 12346543 21/12/2016	"Os Direitos Humanos na perspectiva constitucional multinível: O controlo de convencionalidade no ordenamento Jurídico Brasileiro"	Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro	Prof. Doutor Paulo Otero (Presidente) Prof. Doutor Loureiro Bastos Prof. Doutor Rui Guerra da Fonseca (Arguente) Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro (Orientador)

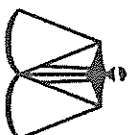
1. Constituição de Júri sugerida no dia _____.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

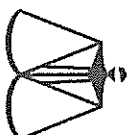
MESTRADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Alberto Alexandre Pereira Corte Real n.º 12346377 18/01/2017	“A obrigação de Identificação como medida de polícia”	Prof. Doutor Miguel Nogueira de Brito	Prof. Doutor Miguel Nogueira de Brito (Presidente e Orientador) Prof. Doutor Miguel Raimundo Prof. Doutor Pedro Fernández Sánchez (Arguente)
Alexandra Lemos Ragu Ramos n.º 12136 15/12/2016	“O princípio da administração aberta versus o princípio da proteção dos dados pessoais”	Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro	Prof. Doutor Jorge Novais (Presidente) Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro (Orientador) Prof.ª Doutora Raquel Brízida Castro (Arguente)
Diana Raquel Madeira Campos Matos n.º 25064 02/02/2017	“O Comércio das Emissões Poluentes à Luz do Direito Administrativo Português”	Prof.ª Doutora Ana Neves	Prof. Doutor David Duarte (Presidente) Prof.ª Doutora Ana Neves (Orientadora) Prof. Doutor Carla Amado Gomes (Arguente)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

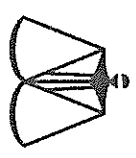
Isa Mariana Ataíde Xavier n.º 12346534 26/01/2017	"A Reforma Territorial das Autarquias Locais nos Açores"	Prof. Doutor José Melo Alexandrino	Prof. Doutor José de Melo Alexandrino (Presidente e orientador) Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro Prof.ª, Doutora Ana Gouveia Martins (Arguente)
Joana Sofia Gonçalves Fernandes Martins n.º 18213 26/01/2017	"A modificação objetiva do contrato administrativo e o princípio da concorrência. Em especial a questão da prorrogação do prazo dos contratos públicos"	Prof.ª Doutora Alexandra Leição	Prof.ª, Doutora Maria João Estorninho (Presidente) Prof.ª, Doutora Alexandra Leição (Orientadora) Prof. Doutor Pedro Moniz Lopes (Arguente)
Márcia Sofia Alves Farias n.º 19719 25/01/2017	"A Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado por Atos Legislativos Lícitos. Uma perspetiva Constitucional, Europeia e Internacional"	Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas	Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas (Presidente e orientador) Prof. Doutor Luís Pereira Coutinho Prof. Doutor Domingos Farinho (Arguente)
Paulo Alexandre Anjos Das Neves n.º 22216 02/02/2017	"Militares das Forças Armadas e o Estatuto do Trabalhador- Estudante"	Prof.ª, Doutora Ana Neves	Prof. Doutor David Duarte (Presidente) Prof.ª, Doutora Ana Neves (Orientadora) Prof.ª, Doutor Miguel Raimundo (Arguente)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Tiago Manuel Carmona Simões da Paixão n.º 25549 03/02/2017	"Dano Ecológico e as garantias Financeiras	Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes	Prof.ª. Doutora Luísa Duarte (Presidente) Prof.ª. Doutora Carla Amado Gomes (Orientadora) Prof.ª. Doutora Rute Saraiva (Arguente)
---	---	-------------------------------------	--

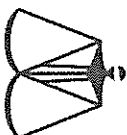
1. Constituição de Júri sugerida no dia _____
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

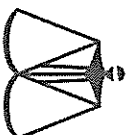
MESTRADO EM DIREITO INTERNACIONAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Ana Cristina Afonso Pitarra n.º 17966 19/01/2017	“O impacto das medidas de combate ao terrorismo na vida privada do cidadão. Em especial, o conflito entre liberdade e segurança”	Prof. Doutor Pedro Caridade de Freitas	Prof.ª Doutora Margarida Salema Oliveira Martins (Presidente) Prof. Doutor Pedro Caridade de Freitas (Orientador) Prof.ª Doutora Ana Neves (Arguente)
Ana Margarida Fernandes Santana Verdasca Sobral n.º 25712 02/02/2017	“Do Principio de Non-Refoulement no Direito dos Refugiados: uma perspetiva Internacional e Europeia”	Prof. Doutor Rui Guerra da Fonseca	Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva (Presidente) Prof. Doutor Rui Guerra da Fonseca (Orientador) Prof. Doutor Rui Lanceiro (Arguente)
Bernardo da Conceição Bock n.º 25389 24/01/2017	“Política Europeia de Segurança Marítima”	Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos	Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos (Presidente e orientador) Prof.ª Doutora Ana Soares Pinto Prof.ª Doutora Cláudia Monge (Arguente)



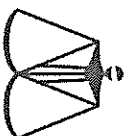
FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Diana Filipa Cabral Botelho n.º 25268 01/02/2017	“A Concorrência dos Sistemas de Justiça Internacional”	Prof.ª Doutora Maria José Rangel de Mesquita	Prof.ª Doutora Maria José Rangel de Mesquitas (Presidente e orientadora) Prof. Doutor Loureiro Bastos Prof.ª Doutora Ana Soares Pinto (Arguente)
Cátia Sofia Lourenço Cardoso n.º 25605 02/02/2017	“Estado Islâmico”	Prof. Doutor Miguel Lopes Romão	Prof.ª Doutora Ana Maria Martins (Presidente) Prof. Doutor Miguel Lopes Romão (Orientador) Prof. Doutor João Tiago Silveira (Arguente)
Ciáudia Camila Peres de Andrade Baptista n.º 25676 01/02/2017	“A Pesca Illegal, Não Declarada e Não Regulamentada (INN)”	Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos	Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos (Presidente) Prof. Doutor Emílio Kaft Costa Prof. Doutor Jaime Valle (Arguente)
Diogo Guerreiro Duarte n.º 18107 24/01/2017	“O Direito Humano à Propriedade: o caso dos acionistas e do regime de falências bancárias europeu em particular”	Prof. Doutor Eduardo Correia Baptista	Prof. Doutor Eduardo Correia Batista (Presidente) Prof. Doutor José João Ferreira Gomes (Arguente) Prof.ª Doutora Ciáudia Monge



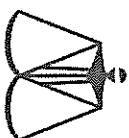
FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Diogo Barbosa Lino n.º 12346568 24/01/2017	“Aspectos Jurídicos Ambientais que envolvem a atividade de exploração do Petróleo”	Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos	Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos (Presidente e orientador) Prof. Doutor Rui Lanceiro Prof. Doutor João Miranda (Arguente)
Edna Jesus Lopes Moreira	“A Diplomacia Económica como um dos vetores da política externa de Cabo Verde - análise dos principais tratados bilaterais e multilaterais”	Prof.ª Doutora Margarida Salema de Oliveira Martins	Prof.ª Doutora Margarida Salema Oliveira Martins (Presidente e orientadora) Prof. Doutor Miguel Raimundo Prof. Doutor Emílio Kaft Costa (Arguente)
Giliardo Jorge Lopes Nascimento n.º 25705 27/01/2017	“Cabo Verde e o regime jurídico das Águas arquipelágicas”	Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos	Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos (Presidente e orientador) Prof. Doutor Luís Pereira Coutinho Prof. Doutor Emílio Kaft Costa (Arguente)
Isabel Maria Macedo Fraga Mimoso n.º 20662 02/02/2017	“O Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais. Proteção eficaz para os DESC?”	Prof. Doutor Rui Guerra de Fonseca	Prof. Doutor Eduardo Correia Baptista (Presidente) Prof. Doutor Rui Guerra da Fonseca (Orientador) Prof. Doutor Pedro Moniz Lopes (Arguente)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

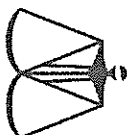
Inês Maria da Silva Coelho n.º 25264 30/01/2017	“O Direito à privacidade e a proteção de dados pessoais: vigilância, videovigilância e a vigilância eletrónica indiscriminada”	Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro	Prof. Doutor Jorge Novais (Presidente) Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro (Orientador) Prof. Doutor Luís Pereira Coutinho (Arguente)
João Constantino Paulo C6 Júnior n.º 25198 07/02/2017	“Os Poderes do Estado Guineense na sua Zona Económica Exclusiva”	Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos	Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos (Presidente) Prof. Doutor Pedro Moniz Lopes Prof. Doutor Pedro Fernandez Sánchez (Arguente)
Mafalda Sofia Madeira Cunha Luís n.º 25141 02/02/2017	“Construção de Estados "state Building" A intervenção das Nações Unidas na criação do Estado do Kosovo”	Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas	Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas (Presidente e orientador) Prof. Doutor Jaime Valle Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro (Arguente)
Melanie Araújo Cruz n.º 25060 31/01/2017	“A luta contra o terrorismo na União Europeia: desafios na proteção dos direitos e liberdades fundamentais”	Prof. Doutor Maria José Rangel de Mesquita	Prof.ª Doutora Maria José Rangel de Mesquita (Presidente) Prof.ª Doutora Ana Soares Pinto Prof. Doutor Francisco Paes Marques (Arguente)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Rebeca Ribeiro Silva n.º 19914 23/01/2017	“A Proibição do Trabalho Infantil na Ordem Jurídica Internacional”	Prof. Doutor Rui Fonseca	Prof. Doutor Ana Maria Martins (Presidente) Prof. Doutor Rui Guerra da Fonseca (Orientador) Prof. Doutora Cláudia Monge (Arguente)
Tiago Miguel Rodrigues Monteiro n.º 25426 18/01/2017	“Regime Jurídico da Zona Económica Exclusiva: Direitos de Soberania sobre os recursos vivos”	Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos	Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos (Presidente) Prof. Doutor Domingos Soares Farinho Prof. Doutor Pedro Fernández Sánchez (Arguente)
Vanessa Duarte Matos do Couto n.º 25313 31/01/2017	“A Importância da Assistência Consular para a Proteção dos Direitos Humanos”	Prof. Doutor Jaime Valle	Prof. Doutor Eduardo Correia Baptista (Presidente) Prof. Doutor Jaime Valle (Orientador) Prof. Doutor João Tiago Silveira (Arguente)

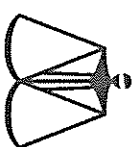
1. Constituição de Júri sugerida no dia _____.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de _____. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia _____, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-FORENSES (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Inês Soísa Cera Mendes n.º 119639 23/01/2017	"Pornografia infantil: novos problemas face ao paradigma da pornografia virtual?"	Prof. Doutor Miguel Prata Roque	Prof. Doutor David Duarte (Presidente) Prof. Doutor Miguel Prata Roque (Orientador) Profª. Doutora Helena Morão (Arguente)
João Pedro Vieira Caiado Tavares Maltez n.º 19685 19/01/2017	"A Formação da decisão de contratar: A questão da participação democrática e do controlo cívico da contratação pública"	Prof. Doutor Miguel Assis Raimundo	Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas (Presidente) Prof. Doutor Miguel Raimundo (Orientador) Profª. Doutora Ana Gouveia Martins (Arguente)



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa
Divisão Académica

DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-ECONÓMICAS
(Constituição de Júri)

Candidato	Título da Tese	Prof. Orientador	Júri
João Alexandre Pateira Ferreira (Aluno nº 10457) Entrega da tese de doutoramento em 02/01/2017	<i>"A «Abordagem mais Económica» ao Direito Europeu da Concorrência - Acorãos entre Empresas, Restrições Concorrenciais por objeto e a Análise dos Efeitos na Aplicação do Artº 101.º, nº1 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia".</i>	Prof. Doutor Miguel Moura e Silva	Prof.a Doutora Sofia Oliveira Pais (UNCatólica - Porto) Prof. Doutor Pedro Pitta Barros (UNova Lisboa) Prof. Doutor Paz Ferreira Prof. Doutor Fernando Araújo Prof. Doutor Luís Moraes Prof. Doutor Miguel Moura e Silva Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Doc. 18

Divisão Académica

- *Pedido extemporâneo de inscrição na 2.ª fase do curso de doutoramento/preparação da tese - Doutoranda com fase curricular concluída no ano letivo 2012-2013.

Identificação do Doutorando	Data do requerimento	Título da Tese Proposto	Professor Orientador/Aceitação	Especialidade	Prazo normal de inscrição na fase da tese	Prazo de entrega da tese proposto
TALITA DA FONSECA ARRUDA (ALUNA Nº 12345759) DOUTORAMENTO EM DIREITO	20.12.2016	<i>"O inconsciente coletivo feminino como forma de justificativa para a violência doméstica e as possibilidades de resolução dos conflitos pela via da justiça restaurativa".</i>	Prof. Doutor Pedro Barbas Homem	ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-CRIMINAIS	18.06.2014	18.06.2017

*Condiciona até à apresentação da carta de aceitação.

Informação:

O prazo de entrega da tese para os doutorandos que concluíram a fase escolar em 2012-2013, foi fixado em reunião do Conselho Científico realizada a 18.06.2014. Assim, sugere-se que para a contagem do prazo de entrega da tese de doutoramento do aluno seja determinado o mesmo prazo aprovado para os alunos do mesmo grupo e ano letivo: **18.06.2017**.

Versão atualizada em 5.01.2017

SRF

Regulamento de Equivalência de Habilitações Estrangeiras ao Grau de Licenciado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

O Decreto-Lei nº 283/83, de 21 de junho, regula as “equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas”. Nos termos do nº 2 do artigo 1º, podem requerer a equivalência de habilitações estrangeiras: a) os cidadãos portugueses; e b) os cidadãos estrangeiros nacionais de países: “com os quais hajam sido firmados acordos específicos em matéria de equivalência que produzam os efeitos previstos no presente diploma”, ou “na ausência destes, cuja legislação confira aos cidadãos portugueses, no quadro do princípio da reciprocidade, os direitos previstos no presente diploma”.

Em conformidade com o nº 1 do artigo 2º (Efeitos), as “equivalências concedidas ao abrigo deste diploma têm o valor e produzem os efeitos correspondentes aos da titularidade dos graus ou diplomas a que foram concedidas”. O artigo 11º (Âmbito e competência), prevê que “[p]oderão ser declarados equivalentes às licenciaturas (...) os graus e diplomas de idêntica natureza obtidos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros” (nº 1), sendo a deliberação da sua atribuição da competência do “conselho científico da escola ou unidade de ensino que ministre o ensino conducente à atribuição do referido grau ou diploma”. O nº 4 estipula ainda que “[c]abe ao conselho científico de cada estabelecimento fixar as regras que entender mais adequadas ao desempenho da competência a que se refere este artigo”.

Em conformidade com o nº 2 do artigo 12, o requerimento será obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos: “a) diploma comprovativo da titularidade do grau ou diploma estrangeiro de que é requerida a equivalência; b) documento, emitido pelas entidades estrangeiras competentes da universidade estrangeira, onde constem as disciplinas em que o requerente obteve aprovação e que conduziram à obtenção do grau ou diploma a que se pede equivalência, bem como a duração dos estudos conducentes à obtenção do mesmo e a respectiva classificação final ou, se não conferida, as classificações parciais; e c) 2 exemplares de cada dissertação considerada autonomamente no plano de estudos, caso existam”. O nº 3 do artigo 12 prevê ainda a possibilidade de

o conselho científico “solicitar ao requerente os elementos adicionais que entenda necessários para a apreciação do pedido, nomeadamente condições de admissão, regulamentos e programas de estudos”.

O nº 1 do artigo 31º (Traduções) prevê que para “a instrução dos processos a que se refere o presente diploma poderá ser exigida, em casos justificados, a tradução de documentos e trabalhos cujo original esteja escrito em língua estrangeira”, estabelecendo simultaneamente o nº 2 do mesmo artigo que a “apresentação da tradução de um documento ou trabalho não dispensa a apresentação do original”.

Nos termos do nº 4 do artigo 13º (Deliberação), a “concessão da equivalência poderá ser condicionada à aprovação em exames *ad hoc* ou outro tipo de provas a determinar pelo conselho científico”. O nº 3 do mesmo artigo determina que em “caso de concessão da equivalência, o conselho científico poderá deliberar atribuir uma classificação na escala em uso nos estabelecimentos de ensino superior português, se entender que do processo constam elementos idóneos e suficientes para tal”.

O artigo 32º (Desistência do pedido) determina no nº 1 que “[a]té à deliberação final da entidade competente poderão os interessados desistir do pedido de equivalência”, em requerimento feito “à entidade a que foi requerida a equivalência, a qual, se ainda não tiver sido proferida decisão final, decidirá do seu deferimento ou indeferimento”.

A Portaria nº 1071/83, de 29 de dezembro, aprovou o modelo de impresso exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda a ser utilizado pelos requerentes para o pedido de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado. Em conformidade com o número 2 do artigo 2º (Vias) da Portaria, o “duplicado do impresso destina-se a ser remetido à Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei nº 283/83”, sendo o original destinado ao processo de equivalência e o triplicado para entrega ao requerente.

Nestes termos, em conformidade com a legislação em vigor, o Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa aprova o Regulamento de Equivalência de Habilitações Estrangeiras ao Grau de Licenciado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em anexo à presente deliberação.

ANEXO

REGULAMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE HABILITAÇÕES ESTRANGEIRAS AO GRAU DE LICENCIADO NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1.º (Objeto e âmbito de aplicação)

1. O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis à equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2. A equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado para efeito da prossecução de estudos pós-graduados na Faculdade é objeto de regulamentação própria.

Artigo 2º (Definições)

São utilizadas as seguintes definições no âmbito do presente Regulamento:

- a) “Faculdade”, a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- b) “legislação aplicável”, o Decreto-Lei nº 283/83, de 21 de junho, e a Portaria nº 1071/83, de 29 de dezembro;
- c) “requerente”, a pessoa que solicita a equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 3º (Documentos para a instrução do pedido)

1. O requerimento para a obtenção da equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado na Faculdade será obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:
 - a) diploma comprovativo da titularidade do grau ou diploma estrangeiro de que é requerida a equivalência;

- b) documento, emitido pelas entidades estrangeiras competentes da universidade estrangeira, onde constem as unidades curriculares (disciplinas) em que o requerente obteve aprovação e que conduziram à obtenção do grau ou diploma a que se pede equivalência, bem como a duração dos estudos conducentes à obtenção do mesmo e a respetiva classificação final ou, se não conferida, as classificações parciais;
 - c) dois exemplares de cada dissertação considerada autonomamente no plano de estudos, caso existam.
2. O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos programas de todas as unidades curriculares (disciplinas) em que o requerente obteve aprovação.
 3. O requerimento referido no número 1º é acompanhado de uma declaração assinada pelo requerente de que o pedido de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado apresentado na Faculdade, enquanto não for objeto de deliberação definitiva pelo Conselho Científico, é o único solicitado em Portugal ao abrigo da legislação aplicável.
 4. A equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado na Faculdade é requerida ao Presidente do Conselho Científico.

Artigo 4º (Impresso)

O requerimento de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado na Faculdade será apresentado na Divisão Académica no impresso exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, aprovado pela Portaria nº 1071/83, de 29 de dezembro.

Artigo 5º (Tradução oficial de documentos)

Os documentos que forem apresentados em línguas distintas do português, do castelhano, do francês e do inglês devem ser acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa.

Artigo 6º (Falta de documentos)

1. A falta de algum dos documentos exigidos para a instrução de um processo de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado na Faculdade obstará a sua apreciação pela Comissão de Equivalências.

2. A Comissão de Equivalências solicita ao requerente os documentos em falta, a serem entregues na Divisão Académica no prazo máximo de noventa dias.
3. O requerimento será liminarmente indeferido pelo Conselho Científico, sob proposta da Comissão de Equivalências, quando os documentos em falta não forem apresentados no prazo fixado no número anterior.

Artigo 7º (Prova de tratamento recíproco)

Cabe ao requerente da equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado na Faculdade provar a existência do tratamento recíproco a que se refere a alínea b) do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 283/83, de 21 de junho.

Artigo 8º (Provas escritas e orais de avaliação de conhecimentos)

1. A equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado na Faculdade está dependente da aprovação em provas escritas e orais de avaliação de conhecimentos.
2. O Conselho Científico aprova anualmente, sob proposta da Comissão de Equivalências, o elenco e as matérias das provas escritas e orais a que se devem submeter os requerentes da equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado na Faculdade.

Artigo 9º (Datas de provas escritas de avaliação de conhecimentos)

1. O Conselho Científico marca anualmente, sob proposta da Comissão de Equivalências, duas datas para a realização de provas escritas de avaliação de conhecimentos.
2. As datas para a realização das provas escritas de avaliação de conhecimentos serão divulgadas no portal da Faculdade na Internet com, pelo menos, trinta dias de antecedência em relação à sua realização.

Artigo 10º (Classificação)

1. A nota da equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado na Faculdade será a média das notas das provas escritas e da prova oral, não podendo ser negativa nenhuma dessas notas.
2. As classificações aplicadas na Faculdade são expressas na classificação numérica da escala de 0 a 20 valores, sendo 10 a nota mínima de aprovação.

3. A classificação final atribuída ao requerente da equivalência de habilitações estrangeiras na Faculdade é expressa numa escala numérica de 10 a 20 valores, sendo a sua classificação correspondente a: i) Suficiente - 10 a 13 valores; ii) Bom - 14 e 15 valores; iii) Muito Bom - 16 e 17 valores; e iv) Excelente - 18 a 20 valores.

Artigo 11.º (Justificação de faltas às provas escritas e orais de avaliação escritas)

1. Apenas são consideradas justificadas as faltas às provas de avaliação, escritas e orais, que resultarem de:
 - a) Internamento hospitalar, doença contagiosa ou de gravidade comprovada por declaração passada por estabelecimento hospitalar, centro de saúde, incluindo as modalidades de atendimento complementar e permanente, ou instituições destinadas à prevenção ou reabilitação de toxicodependência ou alcoolismo, integrados no Serviço Nacional de Saúde, ou mediante declaração preenchida por médico de outros estabelecimentos públicos de saúde, bem como por médicos ao abrigo de acordos com qualquer dos subsistemas de saúde, da Administração Pública no âmbito da especialidade médica objeto do respetivo acordo, podendo, nas situações de internamento hospitalar, a respetiva declaração ser igualmente emitida por estabelecimento particular com autorização legal de funcionamento, concedida pelo Ministério da Saúde;
 - b) Nascimento de filho no próprio dia, no dia seguinte ou nos cinco dias anteriores ao dia em que se verifica a falta, no caso do pai, e no próprio dia, no dia seguinte ou nas seis semanas anteriores ao dia em que se verifica a falta, no caso da mãe; consultas pré-natais e amamentação; assistência a filhos com menos de 3 anos de idade, e doença de filho com menos de 3 anos de idade;
 - c) Falecimento de cônjuge ou de parente ou afim até ao 2.º grau, da linha reta ou colateral, no prazo definido no Código do Trabalho;
 - d) Cumprimento de ordem de qualquer autoridade pública.
2. Nos casos previstos na alínea a) do número anterior, da declaração consta a indicação do período previsível de impedimento.
3. Os documentos comprovativos das situações indicadas nas alíneas a) a d) do n.º 1 são entregues na Divisão Académica por qualquer meio de comunicação legal, até às 24 horas do dia útil seguinte àquele em que se verificou a falta.
4. Em casos excecionais, devidamente fundamentados, pode ser requerida à Comissão de Equivalências a justificação de faltas a provas de avaliação por causas diversas das previstas no número 1.

Artigo 12º (Desistência do pedido)

1. Até à deliberação do Conselho Científico, os requerentes podem desistir do pedido de equivalência de habilitação estrangeira ao grau de licenciado.
2. O emolumento pago no processo de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de licenciatura na Faculdade não será devolvido em caso de desistência do pedido.

CAPÍTULO II – PROVA ESCRITA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS**Artigo 13.º (Prova escrita de avaliação de conhecimentos)**

1. As provas escritas de avaliação de conhecimentos têm uma duração de 120 minutos para cada uma das matérias.
2. As provas escritas de avaliação de conhecimentos incidem sobre as matérias que constam dos programas que forem objeto de divulgação no sítio da Faculdade na Internet.
3. As provas escritas de avaliação de conhecimentos são realizadas em língua portuguesa.
4. As provas escritas de avaliação de conhecimentos são realizadas em folhas de modelo próprio aprovado pelo Diretor da Faculdade para os exames escritos da licenciatura.
5. O enunciado da prova escrita de avaliação de conhecimentos tem inscrita a cotação máxima de cada resposta requerida, podendo ser atribuído o máximo de dois valores para apreciação global.

Artigo 14.º (Procedimentos na realização da prova escrita de avaliação de conhecimentos)

1. O requerente apresenta-se à realização da prova escrita de avaliação de conhecimentos respondendo à chamada no início da prova e é admitido mediante a apresentação, ao vigilante da prova, de documento de identificação, com fotografia, que deve permanecer em lugar visível.
2. A impossibilidade de identificação nos termos do número anterior implica a marcação de falta ao requerente.

3. O requerente pode desistir de prestar a prova escrita de avaliação de conhecimentos depois de ser identificado, devendo entregar a folha da prova com a declaração da desistência.
4. O requerente apresenta-se à prova escrita de avaliação de conhecimentos sem qualquer elemento de estudo ou de apoio bibliográfico, exceto legislação e jurisprudência comentadas ou anotadas em edição impressa.
5. O requerente não pode ter o telemóvel ligado durante a prova escrita de avaliação de conhecimentos.
6. O requerente, salvo casos excecionais a aferir pelo vigilante da prova, não pode ausentar-se da sala da prova, ficando cativa, na sala, durante a sua ausência, a respetiva folha da prova.
7. No final da prova escrita de avaliação de conhecimentos, o requerente entrega a folha da prova com as respostas assinando obrigatoriamente a folha de presenças.
8. Em caso de incapacidade física devidamente comprovada, após autorização do Presidente da Comissão de Equivalências, pode ser admitido o uso de computador para a realização da prova escrita de avaliação de conhecimentos.

Artigo 15.º (Fraude na prova de exame escrita de avaliação de conhecimentos)

1. O requerente que durante a prestação da prova escrita de avaliação de conhecimentos não observar as regras de avaliação individual e personalizada, recorrendo a meios ilegítimos ou não autorizados para obter informações ou conhecimentos, terá a sua prova declarada nula pelo vigilante da prova.
2. Caso seja considerado que uma prova escrita de avaliação de conhecimentos reproduz integralmente passos significativos de textos publicados ou que duas provas escritas de avaliação de conhecimentos são tão semelhantes que, plausivelmente, só podem resultar de cópia, o membro da Comissão de Equivalências encarregue da sua correção deve declarar nulos tais exames.

Artigo 16.º (Tópicos da correção das provas escritas de avaliação de conhecimentos)

A Comissão de Equivalências divulgará tópicos de correção das provas escritas de avaliação de conhecimentos, através do sítio da Faculdade na Internet, nos cinco dias úteis posteriores ao da realização da prova escrita de avaliação de conhecimentos.

Artigo 17.º (Correção e divulgação dos resultados das provas escritas de avaliação de conhecimentos)

1. O juízo global sobre a prova escrita de avaliação de resultados, expresso na classificação numérica atribuída, na escala de 0 a 20 valores, corresponde ao somatório das cotações autonomamente inscritas no fim de cada resposta, tendo presente o que consta dos tópicos de correção.
2. Os resultados das provas escritas de avaliação de conhecimentos serão divulgados, através do sítio da Faculdade na Internet, e comunicados ao requerente para o endereço eletrónico que este tiver disponibilizado para comunicação, no prazo de sete dias úteis.

Artigo 18.º (Recurso da nota da prova escrita de avaliação de conhecimentos)

1. O requerente pode interpor recurso da nota da prova escrita de avaliação de conhecimentos, devidamente fundamentado, ao Presidente da Comissão de Equivalências, no prazo de dez dias úteis.
2. No requerimento de interposição de recurso, o requerente deve proceder a uma análise individualizada de cada questão cuja cotação pretende ver alterada, referindo os pontos da matéria que invoca ter abordado corretamente, tendo em consideração os tópicos de correção publicados.
3. O recurso da nota será apreciado pela Comissão de Equivalências no prazo de dez dias úteis após a apresentação do mesmo.
4. O recurso que não obedeça às condições exigidas nos números anteriores, nomeadamente quanto à fundamentação, será recusado pelo Presidente da Comissão de Equivalências.
5. Em caso de indeferimento, a manutenção da nota é fundamentada atendendo aos argumentos expostos no recurso.

CAPÍTULO III – PROVA ORAL DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

Artigo 19.º (Acesso e marcação da prova oral de avaliação de conhecimentos)

1. Serão admitidos à realização de prova oral de avaliação de conhecimentos os requerentes que obtenham uma nota média das provas escritas de avaliação de conhecimentos não inferior a dez valores.

2. A Comissão de Equivalências indicará a composição dos júris das provas orais de avaliação de conhecimentos, o nome dos requerentes admitidos, a data e as horas de realização das respetivas provas.
3. A publicitação das marcações das provas orais é feita no sítio da Faculdade na Internet e comunicada ao requerente para o endereço eletrónico que este tiver disponibilizado para comunicações com antecedência de, pelo menos, três dias úteis.
4. Cada sessão de provas orais de avaliação de conhecimentos não pode ter duração superior a quatro horas nem mais de oito orais.
5. Em caso de incapacidade física devidamente comprovada, após autorização do Presidente da Comissão de Equivalências, é admitida a substituição do exame oral por uma prova escrita, a realizar, preferencialmente, na mesma data.

Artigo 20.º (Júri das provas orais de avaliação de conhecimentos)

1. O júri das provas orais de avaliação de conhecimentos é constituído por três membros da Comissão de Equivalências.
2. Em situações devidamente fundamentadas, o Conselho Científico pode proceder ao reforço dos júris das provas orais de avaliação de conhecimentos com Professores da Faculdade não membros da Comissão de Equivalências.

Artigo 21.º (Procedimentos na realização de provas orais de avaliação de conhecimentos)

1. O requerente apresenta-se à realização da prova oral de avaliação de conhecimentos respondendo à chamada no início da prova e é admitido mediante a apresentação, ao presidente do júri, de documento de identificação, com fotografia, que deve permanecer em lugar visível.
2. O requerente que está a prestar prova oral de avaliação de conhecimentos pode desistir a todo o tempo, equivalendo a mesma a reprovação.
3. A prova oral de avaliação de conhecimentos não pode ter duração inferior a trinta minutos.
4. O resultado da prova oral de avaliação de conhecimentos é inscrito na pauta e lido publicamente no fim da sessão de provas orais de avaliação de conhecimentos, imediatamente após as deliberações tomadas pelo júri, seguindo-se a entrega da pauta na Divisão Académica e sua publicitação.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 22.º (Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no sítio da Faculdade na Internet, após a sua aprovação pelo Conselho Científico.

Artigo 23.º (Aplicação do presente Regulamento a requerimentos entregues antes da sua entrada em vigor)

Os requerentes que tenham apresentado um pedido de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado na Faculdade antes da entrada em vigor do presente Regulamento podem declarar que pretendem que este seja aplicado ao seu processo.

Artigo 24.º (Casos omissos)

1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, os casos omissos neste Regulamento serão integrados com recurso ao regulamento de avaliação de conhecimentos em vigor para a licenciatura em Direito da Faculdade.
2. Em situações devidamente fundamentadas, os casos omissos podem ser integrados por deliberação da Comissão de Equivalências.
3. Os requerentes podem interpor recurso para o Conselho Científico das deliberações da Comissão de Equivalências previstas no número anterior.

**REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM
DIREITO
-1.º CICLO-**

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1.º

(Objeto e âmbito de aplicação)

1. O presente Regulamento estabelece as regras da avaliação de conhecimentos do aluno do curso de licenciatura em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2. A avaliação dos alunos de intercâmbio é objeto de regulamentação própria.

Artigo 2.º

(Calendarização do ano letivo)

O calendário para cada ano letivo, incluindo o tempo de aulas e os períodos de exames, é fixado pelo Diretor até 15 de junho de cada ano, ouvidos o Conselho Pedagógico, os Professores Regentes e a AAFDL.

Artigo 3.º

(Regência)

1. A Regência de cada unidade curricular compete ao Professor nomeado pelo Conselho Científico.
2. O Professor Regente da unidade curricular elabora o programa da mesma, indicando a bibliografia e as regras de avaliação aplicáveis.
3. A ficha da unidade curricular, contendo a informação indicada no número anterior é divulgada no sítio da Faculdade na Internet, até ao início do período de inscrição.
4. Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 22.º, o Professor Regente da unidade curricular optativa comunica também, no prazo previsto no n.º anterior, a adaptação do método de avaliação ao Conselho Pedagógico.
5. Findo o prazo previsto no número anterior e não tendo havido cumprimento do mesmo, a Divisão Académica notifica o Professor Regente e informa o Diretor, bem como o Conselho Pedagógico.
6. Ao Professor Regente cabe ainda, nomeadamente:
 - a) Coordenar e orientar o trabalho da respetiva equipa docente, podendo lecionar as aulas práticas, ou intervir nos trabalhos aí efetuados;
 - b) Acompanhar os registos de assiduidade e de apreciação da prestação de cada aluno no âmbito das aulas práticas;
 - c) Definir os elementos de avaliação contínua na disciplina e a correspondente ponderação, através da ficha curricular;
 - d) Responsabilizar-se pela elaboração dos enunciados dos exames escritos, bem como pelos respetivos tópicos de correção e respetiva publicação;
 - e) Assegurar a distribuição equitativa de serviço docente, incluindo a correção de exames escritos e a participação em júris de exames orais por parte dos membros da equipa da respetiva unidade curricular, nos termos dos regulamentos de prestação de serviço docente aplicáveis;
 - f) Assinar as pautas da disciplina;
 - g) Comunicar ao Diretor e ao Conselho Pedagógico qualquer anomalia na leção e avaliação dos alunos.

Artigo 4.º

(Tipos de aulas)

1. Existem dois tipos de aulas:
 - a) Aulas teóricas;

b) Aulas práticas.

2. O Professor Regente pode, mediante comunicação ao Diretor, adequar o tipo de aulas à especificidade da unidade curricular em causa.

Artigo 5.º

(Composição das turmas e subturmas)

1. A composição das turmas e subturmas é feita pela Divisão Académica, de acordo com os critérios fixados, após consulta ao Conselho Pedagógico, pelo Diretor.
2. Nas 3 primeiras semanas de cada semestre letivo, mediante requerimento a apresentar na Divisão Académica, a transferência de turma ou de subturma apenas pode realizar-se através de permutas entre alunos, de alterações por iniciativa de equipas docentes ou de casos autorizados pelo Diretor.
3. Em Método A, as subturmas são compostas por, no máximo, 30 alunos, não podendo este limite ser ultrapassado.
4. Sempre que se verifique a existência de uma subturma com composição superior a 30 alunos, procurar-se-á que seja criada uma nova subturma.
5. As alterações de turno dos alunos do curso noturno serão admitidas para unidades curriculares no horário diurno, em caso de incompatibilidade de horário académico.
6. A alteração de inscrição em disciplinas, turmas e subturmas é efetuada na plataforma informática, observados os critérios referidos no n.º1, até ao último dia do prazo de inscrições da licenciatura.

Artigo 6.º

(Horários das aulas e das provas de avaliação)

1. As aulas têm a duração de 50 minutos, correspondentes a um tempo letivo.
2. É dever do docente e do aluno observar com pontualidade os horários estabelecidos para as aulas, as provas de avaliação e outros atos académicos.
3. Se a aula tiver início 10 minutos depois ou terminar antes da hora prevista para tal, o tempo letivo não é considerado como aula para efeitos do disposto neste Regulamento, nomeadamente não podendo ser feito controlo de assiduidade.
4. No momento da elaboração dos horários das aulas, a Divisão Académica deve assegurar que as aulas práticas da mesma disciplina não ocorram em dias consecutivos.
5. Nas provas de avaliação, a não comparência de docentes que integrem os respetivos júris até 30 minutos depois da hora marcada para o início das mesmas, em violação do previsto no n.º 2, determina o seu adiamento automático, para data a fixar, devendo o facto ser comunicado pela Divisão Académica ao Diretor e ao Conselho Pedagógico.
6. As provas de avaliação do aluno do curso noturno são realizadas, na medida do possível, no horário da noite, salvo acordo entre o aluno e o(s) docente(s).

Artigo 7.º

(Regime de faltas)

1. Apenas são consideradas justificadas as faltas às aulas e às provas de avaliação que resultarem de:

a) Internamento hospitalar, doença contagiosa ou de gravidade comprovada por declaração passada por estabelecimento hospitalar, centro de saúde, incluindo as modalidades de atendimento complementar e permanente, ou instituições destinadas à prevenção ou reabilitação de toxicodependência ou alcoolismo, integrados no Serviço Nacional de Saúde, ou mediante declaração preenchida por médico de outros estabelecimentos de saúde, bem como por médicos ao abrigo de acordos com qualquer dos subsistemas de saúde da Administração Pública no âmbito da especialidade médica objeto do respetivo acordo, podendo, nas situações de internamento hospitalar, a respetiva declaração ser igualmente emitida por estabelecimento particular com autorização legal de funcionamento, concedida pelo Ministério da Saúde;

b) Consultas pré-natais, amamentação, aleitação ou nascimento de filho no próprio dia, no dia seguinte ou nas seis semanas anteriores ao dia em que se verifica a falta, no caso da mãe; consultas pré-natais, aleitação ou nascimento de filho no próprio dia, no dia seguinte ou nos cinco dias anteriores ao dia em que se verifica a falta, no caso do pai;

c) Assistência em caso de acidente ou doença de filho menor, quando seja necessário, mediante declaração ao Diretor e apresentação dos elementos comprovativos que forem possíveis;

d) Falecimento de cônjuge ou de parente ou afim até ao 2.º grau, da linha reta ou colateral;

e) Cumprimento de ordem de qualquer autoridade pública;

f) Realização de provas de avaliação da Faculdade;

g) Tomada de posse e participação em reuniões de órgãos da Faculdade;

h) Greve de transportes públicos, mediante apresentação de documento comprovativo;

i) Motivo laboral imperioso, no caso de trabalhador estudante, desde que devidamente justificado através de declaração do empregador;

j) Participação em eventos desportivos, conforme o estatuto do estudante-atleta, e eventos académicos de âmbito nacional, internacional ou de reconhecida importância, em representação da Faculdade ou da AAFDL.

2. Nos casos previstos nas alíneas a), c) e i) do n.º anterior, a indicação do período previsível de impedimento constará da declaração.

3. Em casos excecionais, é possível requerer ao Diretor:

a) Com fundamento na participação em eventos da Faculdade, a justificação de faltas a aulas práticas, a exercício escrito e a exames;

b) Com fundamento na participação em atividades académicas extracurriculares, a justificação de faltas a exercício escrito e a exames.

4. No caso de falta a exercício escrito e a exames, os documentos comprovativos das situações indicadas nas alíneas a) a e), h) e j), do n.º 1, devem ser entregues nos serviços académicos até 72 horas após o dia útil seguinte àquele em que se verificou a falta.

5. O aluno que falte justificadamente a um exame escrito realizará o respetivo exame de coincidências.

6. Caso o exame seja oral, o novo exame só pode ser prestado até ao último dia de exames orais da unidade curricular, exceto se a falta justificada ocorrer neste último dia, caso em que o exame poderá ser agendado para data posterior.

Artigo 8.º

(Situação escolar irregular do aluno)

1. O aluno matriculado que se encontre em situação de atraso no pagamento de propinas ou taxas pode ser admitido, condicionalmente, pelo Diretor, à realização de exames e inscrição nos métodos de avaliação, ficando a classificação final dependente da regularização da situação escolar.

2. O aluno com situação escolar irregular não pode proceder à reinscrição anual.

Artigo 9.º

(Lançamento e publicitação das notas)

1. Todas as notas são públicas, devendo o lançamento e a publicitação das notas ser realizados através de portal/plataforma eletrónica.

2. O docente transmite aos serviços académicos as notas parcelares de avaliação contínua, no prazo de 2 dias úteis após o fim do período letivo.

3. A Divisão Académica não pode receber pautas ou exames entregues por pessoa que não seja docente da Faculdade, a não ser que se encontre devidamente autorizada por escrito para o efeito.
4. As classificações dos exames escritos são lançadas até 10 dias úteis após a sua realização, observando o disposto no n.º 6 do artigo 27.º.
5. No final da época de exames, a Divisão Académica elabora, a partir das bases de dados informatizadas, um termo global para cada unidade curricular, assinado pelos docentes da mesma.
6. Os termos globais referidos no número anterior são compilados em livros de termos.

Artigo 10.º

(Atrasos)

A Divisão Académica informa o Diretor, o Conselho Pedagógico e o Professor Regente da unidade curricular, sempre que se verifiquem atrasos no lançamento e comunicação de notas, na entrega de exames escritos e na marcação ou realização de exames orais.

TÍTULO II MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

(Disposições Gerais)

Artigo 11.º

(Métodos de avaliação)

1. Os métodos de avaliação são os seguintes:
 - a) Método A ou de Avaliação Contínua;
 - b) Método B ou de Avaliação Final.
2. Nas unidades curriculares optativas pode funcionar um método especial de avaliação.

Artigo 12.º

(Escolha do método de avaliação)

1. Na inscrição, o aluno opta por um dos métodos de avaliação previstos nas alíneas a) e b) do artigo anterior, sem prejuízo de se poder aplicar o previsto no n.º 2 do mesmo artigo.
2. O aluno inscrito em Método A pode, até ao dia útil seguinte após o lançamento e a publicitação da nota parcelar de avaliação contínua atribuída em função dos elementos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º, optar por se inscrever em Método B.
3. O aluno com a unidade curricular em atraso fica inscrito em Método B, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Nas 3 primeiras semanas do período letivo, o aluno pode optar pela inscrição em Método A, procurando respeitar-se o limite da composição das subturmas, definido no n.º 3 do artigo 5.º.

CAPÍTULO II

(Método A ou de Avaliação Contínua)

Artigo 13.º

(Regra geral)

O Método A, também designado por Método de Avaliação Contínua, destina-se a apurar os conhecimentos do aluno na unidade curricular, atendendo ao trabalho realizado no período letivo da mesma.

Artigo 14.º

(Pressupostos da avaliação contínua)

1. A classificação em avaliação contínua pressupõe que tenham sido leccionadas, pelo menos, 2/3 das aulas da turma e das aulas da subturma previstas no calendário escolar.
2. Fica excluído da unidade curricular, o aluno que tiver faltado sem justificação a, pelo menos, ¼ das aulas práticas leccionadas ou que tiver faltado a, pelo menos, metade das aulas práticas previstas no calendário escolar.
3. A justificação da falta faz-se mediante apresentação ao docente do correspondente documento comprovativo.

Artigo 15.º **(Elementos da avaliação contínua)**

1. A avaliação contínua é composta pelos seguintes elementos:
 - a) Um exame escrito, nos termos do artigo seguinte;
 - b) Outros elementos que podem consistir, nomeadamente, em trabalhos escritos de pesquisa ou investigação, recensões e comentários de jurisprudência, resolução de hipóteses práticas como trabalho de casa ou oralmente em sede de aula prática, preparação e realização de simulações de julgamento, preparação e realização de debates, exposição oral de temas indicados pelo docente, respostas a perguntas pontuais, respostas no âmbito de chamadas orais especificamente convocadas para o efeito, a assiduidade, e um exercício escrito, nos termos do número seguinte.
2. Optando o Professor Regente pela realização do exercício escrito referido na parte final da alínea b) do número anterior, este deve obrigatoriamente respeitar, de forma cumulativa, as seguintes características, sob pena de irrelevância para a avaliação contínua:
 - a) Poder ser realizado em sede de aula prática ou teórica, a definir pelo Professor Regente;
 - b) Ser marcado e publicitado com antecedência mínima de 3 semanas;
 - c) Ter uma duração máxima de 50 minutos;
 - d) Apenas poder ser realizado um exercício por disciplina em cada semestre;
 - e) Ser marcado com, pelo menos, 3 dias de permeio;
 - f) Valer, no máximo, 10% da nota final da avaliação contínua;
 - g) Realizar-se até uma semana do termo do período letivo.
3. A nota parcelar atribuída em função dos elementos de avaliação contínua previstos na alínea b) do n.º 1 do presente artigo corresponde a 50% da nota final de avaliação contínua e o exame escrito previsto na alínea a) do n.º 1 do presente artigo corresponde aos restantes 50% da nota final de avaliação contínua.
4. O docente transmite aos alunos a nota parcelar atribuída em função dos elementos de avaliação contínua previstos na alínea b) do n.º 1 do presente artigo, antes do termo do período letivo, se necessário marcando uma aula especial para o efeito.
5. O docente transmite aos serviços académicos as notas parcelares de avaliação contínua, no prazo de 2 dias úteis após o fim do período letivo.
6. O aluno que obtiver uma nota parcelar de avaliação contínua atribuída em função dos elementos previstos na alínea b) do n.º 1 do presente artigo igual ou inferior a 8 valores fica automaticamente inscrito em Método B.

Artigo 16.º **(Exame escrito)**

1. O exame escrito previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior realiza-se após o termo do período letivo, e coincidirá, para todos os efeitos, com o exame escrito dos alunos inscritos em Método B, cabendo ao Diretor a marcação das datas para a sua realização, ouvida a AAFDL.
2. O regime do exame escrito segue o disposto no Capítulo I do Título III.

Artigo 17.º **(Nota final de avaliação contínua)**

1. A nota final de avaliação contínua corresponde à média ponderada, arredondada para o número inteiro mais próximo, da nota atribuída ao exame escrito previsto na alínea a) do n.º

1 do artigo 15.º, e da nota parcelar atribuída em função dos elementos de avaliação contínua previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º.

2. O aluno cuja nota final de avaliação contínua, apurada nos termos do número anterior, seja igual ou superior a 10 valores, fica aprovado na unidade curricular, desde que nenhuma das notas referidas no n.º 1 seja inferior a 9 valores.

3. O aluno cuja nota final de avaliação contínua, apurada nos termos do n.º 1 do presente artigo, seja igual ou inferior a 7 valores, fica excluído da unidade curricular.

4. Os restantes alunos em Método A ficam admitidos a exame oral, com a classificação correspondente à nota final de avaliação contínua, arredondada para o número inteiro mais próximo.

Artigo 18.º

(Alunos de Método A admitidos a exame oral)

1. O aluno em Método A admitido a exame oral fica aprovado caso a nota do exame oral seja positiva, correspondendo esta à nota final da unidade curricular.

2. Os restantes alunos ficam excluídos, correspondendo a nota final da unidade curricular à média entre a nota do exame oral e a nota com que se apresentam a exame oral.

3. A classificação final será arredondada para o número inteiro mais próximo.

CAPÍTULO III

(Método B ou de Avaliação Final)

Artigo 19.º

(Regra geral)

1. O Método B, também designado por Método de Avaliação Final, destina-se a apurar os conhecimentos do aluno na unidade curricular, atendendo aos resultados obtidos na época de exames a realizar no final do semestre.

2. O aluno inscrito em Método B realiza exame escrito, podendo ainda, se necessário, realizar exame oral.

3. O aluno inscrito em Método B pode assistir às aulas, na medida em que tal não perturbe o bom funcionamento das mesmas.

Artigo 20.º

(Exame escrito em Método B)

1. Fica aprovado na unidade curricular o aluno em Método B que obtenha nota de exame escrito igual ou superior a 12 valores, correspondendo esta à nota final da unidade curricular.

2. Fica admitido a exame oral o aluno em Método B que obtenha nota de exame escrito de 8 a 11 valores.

3. Fica excluído da unidade curricular o aluno em Método B que obtenha nota de exame escrito igual ou inferior a 7 valores, correspondendo esta à nota final da unidade curricular.

Artigo 21.º

(Exame oral em Método B)

1. O aluno em Método B admitido a exame oral fica aprovado, desde que se verifique um dos casos seguintes:

a) Caso a média entre a nota do exame oral e a nota com que se apresenta ao mesmo seja positiva;

b) Caso a nota do exame oral seja positiva e superior à nota com que se apresenta ao mesmo, caso em que a nota da oral prevalece e corresponde à nota final da unidade curricular.

2. Os restantes alunos ficam excluídos, sendo a nota final a média da nota do exame oral e da nota com que se apresentam a oral.

3. A classificação final será arredondada para o número inteiro mais próximo.

CAPÍTULO IV **(Método especial para unidades curriculares optativas)**

Artigo 22.º **(Regime)**

1. Nas unidades curriculares optativas, compete ao Professor Regente fixar o tipo de aulas, bem como o método de avaliação e os respetivos elementos.
2. O Professor Regente pode adaptar o método de avaliação às especificidades da unidade curricular, aquando da entrega da ficha de unidade curricular, desde que o Conselho Pedagógico não manifeste objeção.
3. Para efeitos do n.º anterior, o Conselho Pedagógico envia a adaptação do método de avaliação do Conselho Científico, para que este, querendo, se possa pronunciar sobre o mesmo na reunião seguinte.
4. Na falta de opção, vigoram os Métodos A e B, previstos no presente Regulamento.

TÍTULO III **EXAMES**

CAPÍTULO I **(Exame escrito)**

Artigo 23.º **(Exame escrito)**

1. O exame escrito tem uma duração mínima de 90 minutos e máxima de 120 minutos, cabendo ao Professor Regente fixar o tempo de duração da prova.
2. O exame escrito incide sobre a matéria lecionada até ao fim do período letivo, sendo realizado em folhas de modelo próprio aprovado pelo Diretor.
3. O enunciado do exame escrito tem inscrita a cotação máxima de cada resposta requerida, podendo ser atribuído o máximo de 2 valores para apreciação global.
4. Os exames escritos do mesmo semestre curricular são marcados com, pelo menos, 2 dias de permissão.
5. O aluno não deve, em momento algum, referir o seu nome ou número de aluno na folha de exame, sob pena de anulação da prova.
6. As folhas do exame garantem o anonimato do aluno, nos termos a regulamentar pela Direção.

Artigo 24.º **(Procedimentos na realização do exame escrito)**

1. O aluno apresenta-se à realização de exame escrito respondendo à chamada no início do exame e é admitido mediante a apresentação, ao docente-vigilante da prova, de documento de identificação, com fotografia, que deve permanecer em lugar visível.
2. Quando, em casos excecionais, o aluno não for portador do documento referido no nº anterior, pode ser identificado por declaração de docente.
3. A impossibilidade de identificação nos termos dos números anteriores implica a marcação de falta ao aluno.
4. O aluno só pode desistir de prestar o exame depois de ser identificado, devendo entregar a folha do exame com a declaração da desistência, sendo esta registada na folha de presenças, tendo a desistência o valor de reprovação.
5. O aluno apresenta-se ao exame escrito sem qualquer elemento de estudo ou de apoio bibliográfico, exceto legislação e jurisprudência comentadas ou anotadas em edição impressa, que foram utilizadas nas aulas e cuja consulta o docente autorizou.
6. O aluno não pode ter o telemóvel ligado durante o exame.
7. O uso de computador ou de outros meios didáticos de apoio pode ser autorizado pelo Professor Regente, nos termos comunicados ao Diretor.

8. O aluno, salvo casos excepcionais a aferir pelo docente-vigilante, não pode ausentar-se da sala da prova, ficando cativa, na sala, durante a sua ausência, a respetiva folha de exame.
9. No final do exame escrito, o aluno entrega a folha de exame com as respostas, assinando obrigatoriamente a folha de presenças.
10. Em caso de incapacidade física devidamente comprovada são admitidos quer o uso de computador quer a substituição do exame escrito por um exame oral a realizar, preferencialmente, na mesma data.

Artigo 25.º

(Fraude no exame escrito)

1. O aluno que durante a prestação do exame não observar as regras de avaliação individual e personalizada, recorrendo a meios ilegítimos ou não autorizados para obter informações ou conhecimentos, tem o seu exame declarado nulo pelo docente-vigilante.
2. Caso o docente considere que um exame reproduz integralmente passos significativos de textos publicados ou que dois exames são tão semelhantes que, plausivelmente, só podem resultar de cópia, deve o Professor Regente declarar nulos tais exames, fundamentando essa decisão, após audição dos interessados, cabendo recurso da decisão para o Diretor.

Artigo 26.º

(Tópicos da correção do exame escrito)

Os tópicos de correção do exame escrito são entregues pela equipa docente nos 4 dias úteis posteriores ao da realização do exame, procedendo a Divisão Académica à correspondente publicitação no sítio da Faculdade na Internet.

Artigo 27.º

(Correção e entrega dos exames escritos)

1. O juízo global sobre o exame escrito, expresso na classificação numérica atribuída, na escala de 0 a 20 valores, corresponde ao somatório das cotações autonomamente inscritas no fim de cada resposta, tendo presente o que consta dos tópicos de correção.
2. Os exames, devidamente corrigidos, são entregues na Divisão Académica no prazo de 10 dias úteis.
3. Decorridos 8 dias do início do prazo referido no número anterior, a Divisão Académica, caso as provas, devidamente corrigidas, ainda não tenham sido entregues, notifica a equipa docente da iminência do termo do prazo para o lançamento e a publicitação de notas, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º.
4. Caso o prazo previsto no n.º 2 seja ultrapassado, a Divisão Académica informa o Diretor, o Conselho Pedagógico e o Professor Regente.
5. A Divisão Académica entrega ao docente no ato de depósito dos exames escritos o correspondente documento certificativo dessa entrega.
6. Os docentes devem corrigir e entregar os exames mediante uma ordem específica previamente definida pela Divisão Académica, correspondente à ordem dos turnos dos exames orais, divulgada antes do termo do período lectivo.

Artigo 28.º

(Recurso da nota do exame escrito)

1. O aluno pode interpor recurso da nota do exame escrito, devidamente fundamentado e dirigido ao Professor Regente da unidade curricular, no prazo de 3 dias úteis após o dia da publicitação da nota, mediante o pagamento de taxa fixada anualmente pelo Diretor.
2. No requerimento de interposição de recurso, o aluno deve proceder a uma análise individualizada de cada questão cuja cotação pretende ver alterada, referindo os pontos da matéria que invoca ter abordado corretamente, tendo em consideração os tópicos de correção publicados.
3. O Professor Regente da unidade curricular aprecia e decide o recurso no portal académico, no prazo de 5 dias úteis após a apresentação do mesmo.

4. O recurso que não obedeça às condições exigidas nos números anteriores, nomeadamente quanto à fundamentação, é recusado pelo Professor Regente.
5. A interposição de recurso não tem efeito suspensivo em relação à data prevista para a realização do exame oral.
6. Caso o exame oral venha a ser realizado na pendência de um recurso, a classificação final da unidade curricular é apurada em função do resultado do recurso, salvo se a nota entretanto obtida for superior.
7. Em caso de indeferimento, o Professor pronuncia-se especificamente sobre as questões que o aluno tenha submetido à sua apreciação, atendendo aos argumentos expostos no pedido de revisão, não podendo ser atribuída nota inferior à apreciada.

CAPÍTULO II **(Exame oral)**

Artigo 29.º

(Acesso e marcação do exame oral)

1. Cabe a cada equipa docente indicar as listas com a composição dos júris dos exames orais, identificando o nome dos docentes, o número de alunos, datas e horas de realização dos respetivos exames.
2. A Divisão Académica entrega ao docente o documento que ateste a marcação do serviço de exames orais referido no número anterior.
3. A publicitação das marcações dos exames orais é feita com antecedência de, pelo menos, 1 dia ou no último dia útil da semana.
4. Cada sessão de exames orais não pode ter duração superior a 6 horas nem mais de 14 orais.
5. É autorizada a alteração da data de exame oral, bem como a troca de datas de exames orais entre alunos, desde que obtido o consentimento do júri e do aluno, devendo as declarações correspondentes constar de documento devidamente assinado pelo aluno ou pelos alunos e entregue ao júri.
6. Em caso de incapacidade física devidamente comprovada é admitida a substituição do exame oral por uma prova escrita, a realizar, preferencialmente, na mesma data.

Artigo 30.º

(Júri)

1. O júri é constituído por 2 docentes da equipa que leciona a unidade curricular, salvo se aquela for constituída apenas por 1 elemento.
2. Em casos excecionais, devidamente fundamentados, pode o Conselho Científico proceder ao reforço de júri, nomeando preferencialmente para o efeito docentes da área científica da unidade curricular.
3. Em casos excecionais, devidamente fundamentados, pode o Professor Regente solicitar ao Presidente do Conselho Pedagógico o funcionamento de júri singular composto por Doutor em Direito.

Artigo 31.º

(Procedimentos na realização do exame oral)

1. Cabe ao júri levantar na Divisão Académica a pauta com a lista nominal de alunos admitidos a exame oral, para efetuar a chamada na sala respetiva.
2. Aplica-se ao exame oral o estabelecido nos artigos 24.º e 25.º, com as necessárias adaptações.
3. O aluno que está a prestar prova pode desistir a todo o tempo, equivalendo a mesma à reprovação.
4. O exame oral não pode ter duração inferior a 15 minutos.
5. O resultado do exame oral é inscrito na pauta e lido publicamente no fim da sessão de orais, imediatamente após as deliberações tomadas, seguindo-se a entrega da pauta na Divisão Académica e sua publicitação.

CAPÍTULO III (Exames Orais de Melhoria)

Artigo 32.º (Exame oral de melhoria de nota)

1. Terminada uma unidade curricular, o aluno pode realizar apenas um exame de melhoria de nota, considerando-se para o efeito a falta injustificada ao exame ou a desistência durante a realização do mesmo.
2. O exame de melhoria de nota é composto por um exame oral cuja classificação, se superior, prevalece sobre a anterior classificação do aluno nessa unidade curricular.
3. O exame de melhoria pode ser realizado:
 - a) Na própria época de exames normal, no caso de o aluno ter sido dispensado da realização de exame oral;
 - b) Na própria época de exames de recurso, no caso de o aluno ter sido dispensado da realização de exame oral e não ter realizado exame oral de melhoria na época de exames normal;
 - c) Na época de exames normal que decorra no ano letivo seguinte.
4. O aluno é identificado na pauta como aluno de melhoria.
5. O aluno deve inscrever-se no prazo de 5 dias após o lançamento da nota final de avaliação contínua.

TÍTULO IV ÉPOCAS DE EXAMES

Artigo 33.º (Épocas de exames)

1. No final de cada semestre é realizada uma época de exames normal.
2. Para além das duas épocas de exames normais, apenas existem as seguintes épocas de exames:
 - a) Uma época de exame de recurso, no final de cada semestre;
 - b) Uma época de exame especial, no mês de setembro.
3. A inscrição na época de exames normal é feita no prazo fixado pelo Diretor.

Artigo 34.º (Outros exames decorrentes de imposição legal)

1. Nos casos em que por imposição legal seja necessário realizar outros exames, estes são necessariamente realizados durante uma das épocas de exames previstas no artigo 33.º.
2. O aluno que beneficie do regime de trabalhador estudante, tal como está atualmente em vigor, pode inscrever-se nas épocas de exame de recurso sem limite máximo de número de unidades curriculares que se realizem nessa época.
3. O aluno que beneficie do regime de jovem dirigente associativo, do Estatuto de Bombeiro ou do Estatuto de Atleta de Alta-Competição, pode inscrever-se nas épocas de exame de recurso a mais cinco unidades curriculares por ano letivo, que acrescem ao limite normal.
4. Excecionalmente, no caso de a aplicação das regras previstas nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo não permitir a realização de todos os exames escritos a que aqueles alunos tenham direito, durante a época de recurso, a Divisão Académica comprova essa impossibilidade, mediante elaboração de lista comprovativa, sendo os exames em causa transferidos para a época de exames especial.

Artigo 35.º (Épocas de exames de recurso)

1. Pode inscrever-se na época de exames de recurso o aluno que fique excluído na unidade curricular.
2. O aluno pode inscrever-se nas épocas de exames de recurso num máximo de 4 unidades curriculares por ano letivo, podendo escolher dividi-las entre as épocas de recurso dos 1.º e 2.º semestres.
3. O aluno deve inscrever-se no prazo de 5 dias após ficar excluído na unidade curricular, mas nunca depois de terminada a época de exames de recurso.
4. A época de exames de recurso de cada semestre decorre após o período de exames orais da época de exames normal a que respeita.
5. Nas épocas de exames de recurso o aluno realiza uma prova escrita de exame, ficando aprovado se obtiver classificação igual ou superior a 10 valores, sendo esta a nota final da unidade curricular.
6. O aluno que fique excluído na época de exames normal, mas em momento posterior à realização do exame de recurso, deve inscrever-se no prazo máximo de 48 horas, sendo o exame de recurso marcado para outra data, não sendo aplicáveis as regras sobre exames de coincidências.
7. O aluno é identificado na pauta como aluno de recurso.
8. Os exames de recurso serão todos realizados numa única semana.

Artigo 36.º
(Época especial)

1. Pode inscrever-se na época especial o aluno a quem faltem apenas 2 unidades curriculares para terminar o curso e, exceção feita, até 4 unidades curriculares, mediante Despacho do Reitor, nos termos da regulamentação aplicável.
2. Exceção feita, são ainda automaticamente inscritos, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º, os alunos que não tenham podido realizar todos os exames permitidos ao abrigo dos n.ºs 2, 3 e 4 daquele artigo.
3. O aluno realiza uma prova escrita de exame, ficando aprovado se obtiver classificação igual ou superior a 10 valores, sendo esta a nota final da unidade curricular.
4. Os exames da época especial decorrem no mês de setembro, em datas a fixar pelo Diretor.

Artigo 37.º
(Coincidências)

1. Considera-se existir coincidência:
 - a) No que respeita a exames da época de exames normal, a marcação de prova de exame no mesmo dia ou em dia consecutivo com qualquer outra prova de exame de qualquer época;
 - b) No que respeita a provas das restantes épocas de exames, a marcação de duas provas no mesmo dia.
2. No caso de coincidência entre dois exames escritos, ou de dois exames orais, o aluno realiza o exame da unidade curricular do ano mais avançado.
3. No caso de coincidência entre um exame escrito e um exame oral, o aluno realiza o exame escrito.
4. As provas que não tenham sido realizadas por razão de coincidência são realizadas noutra data a marcar.

TÍTULO V
PASSAGEM DE ANO, CLASSIFICAÇÃO DO ANO E DO CURSO

Artigo 38.º
(Passagem de ano)

1. O aluno que não tenha mais do que 4 unidades curriculares semestrais em atraso, pode inscrever-se no ano curricular seguinte em todas as unidades curriculares desse ano curricular.

2. O aluno que tenha 5 ou mais unidades curriculares semestrais em atraso só pode inscrever-se no ano curricular seguinte num número de unidades curriculares semestrais que, somado ao total de unidades curriculares em atraso, não ultrapasse 10 unidades curriculares semestrais.

Artigo 39.º
(Classificação anual)

1. A classificação anual do aluno corresponde à média aritmética das classificações obtidas nas unidades curriculares desse ano da licenciatura, sem qualquer arredondamento.
2. A classificação anual obtida pelo aluno que concluiu a totalidade das unidades curriculares de um ano letivo com aproveitamento nesse mesmo ano é acrescida de 0,6 valores.
3. As classificações aplicadas na Faculdade de Direito são expressas na classificação numérica da escala de 0 a 20 valores, sendo 10 a nota mínima de aprovação.
4. A classificação final atribuída ao aluno graduado é expressa numa escala numérica de 10 a 20 valores, sendo a sua classificação correspondente a:
 - a) 10 a 13 valores – Suficiente;
 - b) 14/15 valores – Bom;
 - c) 16/17 valores – Muito Bom;
 - d) 18 a 20 valores – Excelente.
5. Aos alunos graduados é ainda calculada a Escala Europeia de Comparabilidade, nos termos da regulamentação aplicável.

Artigo 40.º
(Classificação final)

1. A classificação do curso de licenciatura é obtida pela média aritmética das 4 classificações anuais do aluno, arredondada para a unidade imediatamente superior ou inferior, consoante atinja ou não 5 décimas, nos termos dos números seguintes.
2. Nos casos em que se mostre mais favorável ao aluno, são apuradas a média aritmética das 4 classificações anuais e a média das classificações dos 3.º e 4.º anos, consistindo a classificação final na média das duas referidas médias, não havendo lugar a arredondamentos intercalares.
3. À classificação final do aluno que realizar o curso de licenciatura sem deixar, em cada ano, qualquer unidade curricular em atraso, é acrescido 0,6 valores, antes de qualquer arredondamento.
4. Após o acréscimo de 0,6 valores previsto no número anterior, a classificação final do curso de licenciatura é arredondada para a unidade imediatamente superior ou inferior, consoante atinja ou não 5 décimas.
5. As unidades curriculares extracurriculares não são contabilizadas para o efeito da média anual ou da média do curso, mas constam do certificado de habilitações e do suplemento de diploma, no modelo em vigor.
6. Por aplicação dos acréscimos referidos nos números anteriores a classificação final sem acréscimos arredondada às unidades não pode, em qualquer caso, aumentar mais de 1 valor.

Artigo 41.º
(Classificação de aluno transferido com equivalências ou creditações de conhecimentos adquiridos fora da Faculdade)

1. As classificações anuais e final do curso de um aluno com equivalências ou creditações de conhecimentos adquiridos fora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa são determinadas exclusivamente pelas unidades curriculares realizadas nesta Faculdade.
2. Se o aluno não tiver obtido aproveitamento, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em mais de metade das unidades curriculares constantes do plano de

estudos, para o cálculo da classificação final do curso são aditadas as unidades curriculares necessárias para se perfazer esse número, atribuindo-se a cada uma a classificação de 10 valores.

3. A bonificação anual de 0,6 valores é atribuída por cada conjunto de unidades curriculares de número igual ao número mínimo de unidades curriculares que, no Plano de curso da Faculdade de Direito, constitui um ano curricular.
4. A bonificação final de 0,6 valores é atribuída pela conclusão, sem qualquer atraso, de todas as unidades curriculares em que o aluno está inscrito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
5. Aplicam-se, aos casos previstos nos números anteriores, as demais regras de cálculo das médias previstas nos artigos anteriores.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 42.º (Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2017/2018.



**COLLABORATION AGREEMENT
BETWEEN**

LA FACULTÉ DE DROIT DE L'UNIVERSITÉ DE MONTRÉAL (CANADA)

AND

THE FACULTY OF LAW OF THE UNIVERSITY OF LISBON (PORTUGAL)

WHEREAS the two institutions are united by a community of interests and goals in the academic and cultural fields;

WHEREAS Universities are precisely institutions bound by their very essence, their purpose and their goals to establish channels of communication allowing the exchange of scientific and cultural knowledge;

The Université de Montréal (Canada), represented by its Vice-Rector, Prof. Guy Lefebvre, and the Dean of its Faculty of Law Prof. Jean-François Gaudreault-Desbiens, and the Faculty of Law of the University of Lisbon, represented by the Dean, Prof. Pedro Romano Martinez and Prof. Dário Moura Vicente, Chairman of the Institute for Legal Cooperation,

Hereby decide to establish formal ties between them based on the following provisions:

Article 1. GOAL

Enhance the quality of each partner's research and training activities by benefiting from their convergence of interests.

Article 2. COMMUNICATIONS

The two parties shall exchange information and offer one another reciprocal support on academic, cultural and administrative matters through exchanges of publications and other appropriate actions.

The two parties shall consult one another whenever they deem necessary, and specifically to jointly assess the development of teaching and research actions and to draw up a record of actions already achieved or currently underway.

Article 3. COOPERATION

This Agreement aims to further the launch of collaborative efforts in three areas:

- a) The two Universities intend to develop joint research projects and to explore the possibility of double degree Masters and Doctoral Programs;
- b) They also intend to exchange Faculty members and to organize scientific activities as international conferences, workshops and seminars;
- c) Lastly, they will create a Post-Graduate student exchange program.

Article 4. JOINT RESEARCH ACTIVITIES AND JOINT PROGRAMS

The parties will see to the development of joint research activities and will explore the possibility of setting up double degree Master and Doctoral programs in the field of Law.

Article 5. EXCHANGE OF FACULTY MEMBERS AND ORGANISATION OF SCIENTIFIC ACTIVITIES

The two parties shall promote, within the current regulatory framework:

- The exchange of personnel for periods that may range from a few days to several months;
- Mutual participation in conferences, seminars and internships organized by one of the Universities. These activities will be organized in different fields of Law.

Article 6. TERMS OF THE POST-GRADUATE STUDENT EXCHANGE PROGRAM

All candidates admitted to either educational system with the purpose of following a duly authorized Post-Graduate study program must comply with the following terms:

- Have completed the equivalent of the first cycle of undergraduate studies in the home institution and remain enrolled in said program during their stay in the receiving institution;
- Possess an excellent academic record;
- Meet the specific requirements of both the home and host institutions.

Candidates accepted into the exchange program:

- Remain enrolled full-time in the Home University to which they pay their tuition fees. The participating institutions agree not to require the payment of tuition fees from the students they welcome;
- Will study full-time for at least one semester but no longer than one academic year in the host institution, in a post-graduate study program approved by the home institution;
- Are responsible for:
 - a) various costs required by the host institution (administration, student activity and health insurance fees), said costs to be made known in advance;
 - b) transportation and living expenses (housing and food) for themselves and their dependents;
- Must qualify for the financial assistance programs to which their enrolment in the home institution entitles them.

For the students, these exchanges will result in an academic transcript issued by the host institution making it possible to validate this training by the home institution.

Article 7. FUNDING

The financial agreements pertaining to the execution of projects will be established through consultations between the two Universities in accordance with each cooperation program.

For the achievement of cooperation activities, the two Universities shall take appropriate steps with likely granting bodies.

Any subsidy granted for cooperation activities shall be administered by the institution which initiated the request.

Article 8. MODIFICATIONS

The present Agreement may be amended by mutual agreement at the request of one of the parties. Said amendments shall come into effect as of the date set by both institutions.

Article 9. DURATION OF THE AGREEMENT

The present Agreement will come into effect on the date of its signing by the authorities and will remain in force for a period of five (5) years. It will automatically be renewed at regular intervals for the same period, however each party may move, in writing and with six months' notice to this effect, to amend or terminate the Agreement.

For the Université de Montréal,

For the University of Lisbon

Jean-François Gaudreault-Desbiens
Dean, Faculty of Law

Pedro Romano Martinez
Dean, Faculty of Law

Date

Date

Guy Lefebvre
Vice-Rector for International Affairs and
Francophonie.

Dário Moura Vicente
Chairman, Institute for Legal Cooperation

Date

Date



RANEPА
THE RUSSIAN PRESIDENTIAL ACADEMY
OF NATIONAL ECONOMY
AND PUBLIC ADMINISTRATION

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

BETWEEN

The Russian Presidential Academy of National Economy and Public Administration (RANEPА)

AND

The Faculty of Law of the University of Lisbon (FDUL),

The Federal State Budgetary Educational Institution of Higher Education «The Russian Presidential Academy of National Economy and Public Administration» (hereinafter referred to as «RANEPА») in the person of Rector Vladimir Aleksandrovich Mau acting with full corporate authority and with full legal responsibility, and the Faculty of Law of the University of Lisbon (hereinafter referred to as FDUL), represented by its Dean, Professor Pedro Romano Martinez and by the Chairman of its Institute for Legal Cooperation, Professor Dário Moura Vicente, hereinafter collectively referred to as the «Parties», «Universities» and individually as a «Party», or «University», express the desire to achieve cooperation in the field of education, scholarly research, and other activities, in order to internationalize higher education and develop academic mobility.

1. Cooperation will be carried out within those programs specified by the above and foregoing Universities which meet developmental and strengthening tasks of partnership between the two Universities. Each program must be approved and validated by both Parties, and considered in terms of the provision of financial resources.

МЕМОРАНДУМ О ВЗАИМОПОНИМАНИИ

МЕЖДУ

Российской академией народного хозяйства и государственной службы при Президенте Российской Федерации (РАНХиГС)

И

...

Федеральное государственное бюджетное образовательное учреждение высшего образования «Российская академия народного хозяйства и государственной службы при Президенте Российской Федерации» (далее именуемая «РАНХиГС») в лице ректора Владимира Александровича Мау, действующего на основании устава, и ... (далее именуемый «...»), в лице ..., действующего на основании ..., далее совместно именуемые «Стороны», «Университеты», а по отдельности – «Сторона», «Университет», выражают желание осуществлять сотрудничество в сфере образования, научно-исследовательской и иной деятельности, в целях интернационализации высшего образования и развития академической мобильности

1. Сотрудничество будет осуществляться в рамках тех программ, которые будут предложены одним из вышеуказанных университетов, в случае, если данные программы отвечают задачам развития и укрепления партнерских отношений между указанными университетами. Каждая программа должна быть одобрена и утверждена обеими Сторонами, а также рассмотрена с точки зрения наличия возможностей по ее финансированию.

Parties' areas of cooperation can include:

- a. international academic exchange arrangements (Post-Graduation students, faculty, academic staff, etc., as agreed by both Parties);
- b. development and implementation of joint educational programs for public servants / executives / masters of business administration;
- c. joint research activity;
- d. implementation of other joint projects in the field of education, research, and publishing.

2. Conditions of mutual assistance and cooperation must be discussed and agreed upon beforehand in written form by senior officials of both Parties before the implementation of programs and projects.

3. To evaluate the progress and the results of the implementation of this Agreement, the Parties, if necessary, may hold the meetings of their authorized representatives.

4. The terms, conditions and a format for the participation of the Parties both in preparation and implementation of specific projects of cooperation and interaction are determined by the Parties in each particular case.

5. In deciding specific matters, Parties have the right to draw up joint documents (memoranda, contracts, protocols, etc.), which define the format of activities and timeframes that provide the achievement of the goals to be sought.

6. This Agreement is for a period of five years and shall enter into force upon signature by the authorized representatives of both Parties. Upon expiration, the validity of the Agreement will be automatically prolonged for the next calendar year, but it may be terminated by either Party at the end of each year of validity by giving written notice of 6 months before the date of annulment of the Agreement. Termination of this Agreement does not absolve its Parties of the completion of obligations undertaken before the date of its termination.

7. The present Agreement is signed in two original copies in Russian and English languages having equal legal force. In case of differences in the meanings of authentic texts, a meaning that in view of the preamble, object and purpose of the Agreement is the best to make the texts agree is taken.

Направления сотрудничества Сторон:

- a. организация международного академического обмена (студенты, ППС, сотрудники т.д. по соглашению Сторон);
- b. разработка и реализация совместных образовательных программ для государственных служащих / руководителей / магистров делового администрирования/;
- c. совместная научно-исследовательская деятельность;
- d. реализация иных совместных проектов в области образования, науки и издательской деятельности.

2. Условия взаимопомощи и сотрудничества должны обсуждаться и согласовываться предварительно в письменной форме ответственными должностными лицами обеих Сторон до начала реализации программ и проектов.

3. Для оценки хода и результатов реализации настоящего Соглашения Стороны в случае необходимости могут проводить совещания уполномоченных представителей Сторон.

4. Сроки, условия и формат участия Сторон при подготовке и реализации конкретных проектов сотрудничества и взаимодействия определяются Сторонами отдельно в каждом конкретном случае.

5. При решении конкретных вопросов Стороны имеют право разрабатывать совместные документы (меморандумы, договоры, протоколы и т. д.), определяющие формат мероприятий и сроки, обеспечивающие достижение поставленных целей.

6. Настоящее Соглашение заключено сроком на ... года и вступает в силу с момента его подписания уполномоченными представителями обеих Сторон. По истечении срока действия Соглашение автоматически пролонгируется на очередной календарный год, однако может быть аннулировано одной из Сторон по окончании каждого года действия путем направления письменного извещения за 6 месяцев до даты аннулирования Соглашения. Расторжение настоящего соглашения не освобождает его Стороны от исполнения обязательств, принятых до даты его расторжения.

7. Настоящее Соглашение подписано в двух подлинных экземплярах на русском и английском языках, имеющих равную юридическую силу. В случае наличия расхождений значений между аутентичными текстами, принимается значение, которое с учётом преамбулы, объекта и цели соглашения лучше всего согласует эти тексты.

The Faculty of Law of the University
of Lisbon

The Federal State Budgetary ...
Educational Institution of
Higher Education "The Russia
Presidential Academy
Of National Economy
and
Public Administration"

Федеральное
государственное
бюджетное
образовательное
учреждение высшего
образования
«Российская академия
народного хозяйства
государственной
службы при Президе
Российской Федерац

Pedro Romano
Martinez
Dean

Dário Moura Vicente
Vicente
Chairman of the
Institute for Legal
Cooperation

Vladimir Mau
Rector

...

B. A. May
Ректор

Date:

Date:

Дата:

Дата:



PROTOCOLO

Entre:

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, adiante designada por FDUL, com sede na Alameda da FACULDADE, Cidade Universitária, em Lisboa, pessoa coletiva nº 502736208, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Pedro Romano Martinez, doravante designada FACULDADE;

Sanofi – Produtos Farmacêuticos, Lda., com sede no Empreendimento Lagoas Park, Edifício 7 – Piso 3, 2740-244 Porto Salvo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número único de matrícula, pessoa colectiva 500 134 960 – Oeiras, aqui representada pela Dr.ª Eunice Antunes, na qualidade de Diretora de Recursos Humanos, adiante designada por EMPRESA.

Considerando que:

A FACULDADE é uma instituição de ensino superior de prestígio, com responsabilidades no ensino, desenvolvimento e investigação do Direito;

A EMPRESA ocupa uma posição consolidada a nível nacional e internacional, atuando em várias áreas terapêuticas.

O intercâmbio entre instituições de ensino e empresas constitui um mecanismo fundamental para promover o ajustamento entre a oferta e a procura de emprego;

Ambas as partes se encontram empenhadas em estreitar laços de colaboração, em especial no que concerne à concessão de estágios profissionais a alunos ou recém licenciados, mestres ou doutores da FACULDADE, que possibilitem a aquisição de experiências em contexto de trabalho e que promovam o respetivo enriquecimento profissional e curricular;

É pelas partes signatárias, em plena consciência e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos dos considerandos supra e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A EMPRESA e a FACULDADE comprometem-se a estabelecer entre si formas de cooperação, tendo em vista, em particular, a inserção de alunos ou recém-licenciados, mestres ou doutores no âmbito da atividade desenvolvida pela EMPRESA através da concessão de estágios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A FACULDADE obriga-se a publicitar os estágios oferecidos pela EMPRESA entre os seus alunos ou recém-licenciados, mestres ou doutores, bem como a auxiliar no processo de seleção por parte da EMPRESA.

CLÁUSULA TERCEIRA

A EMPRESA obriga-se:

- a) A designar um Orientador do Estágio, bem como a indicar o Departamento da Empresa de Acolhimento onde se realizará cada Estágio;
- b) A efetuar o pagamento de uma bolsa de estágio, bem como de um montante a título de subsídio de almoço e de subsídio de transporte;
- c) A propiciar a integração do estagiário no ambiente de trabalho, a realização do estágio nos termos do Plano de Estágio, a acompanhar internamente a sua execução e a não lhe exigir quaisquer outras tarefas ou funções que não as que resultam da execução do Plano de Estágio;
- d) A fornecer à FACULDADE todas as informações relativas ao estágio que por esta sejam solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA

1. O presente Protocolo será concretizado mediante a celebração de um acordo de estágio profissional, entre a EMPRESA, a FACULDADE e o ESTAGIÁRIO.
2. No seu termo, os estágios não geram a obrigatoriedade de inserção profissional do ESTAGIÁRIO por parte da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA

Ambas as partes acordam em conceder, pelo presente, autorização recíproca para a divulgação junto de terceiros da celebração do presente Protocolo.

CLÁUSULA SEXA

Este Protocolo vigora por três anos, sendo automaticamente renovável por igual período se nenhuma das partes o denunciar por escrito, com a antecedência mínima de três meses.

Este Protocolo é feito duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Lisboa, XXXX

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

(Professor Doutor Pedro Romano Martinez)

Pela Sanofi – Produtos Farmacêuticos, Lda.

Dra. Eunice Antunes

PROTOCOLO

Entre:

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com sede na Alameda da Universidade - Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502736208, neste ato representada pelo Professor Doutor Pedro Romano Martinez, na qualidade de Diretor da FDUL, com poderes para o ato, doravante designada como “FDUL”;

e

GPAcademy – Formação e Desenvolvimento, Lda., com sede na Rua Sousa Martins, n.º 1, 6.º andar, 1050-217 Lisboa, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, pessoa coletiva número 513312129, neste ato representada pela Dra. Sofia Gouveia Pereira e pelo Dr. Anselmo Sarsfield Costa Freitas, com poderes para o ato, doravante designada como “GPAcademy”;

Considerando que:

A FDUL é uma instituição de ensino universitário de alto prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com diversas entidades empregadoras na área do Direito, de forma a promover a inserção dos seus alunos na vida ativa, nomeadamente através da dinamização de atividades que permitam o desenvolvimento de competências transversais;

A GPAcademy é uma sociedade comercial cujo objeto consiste na implementação de projetos de ação e formação, realização de estudos e diagnósticos de necessidades de formação, elaboração de planos de formação, conceção, gestão e avaliação de ações de formação, organização de conferências, seminários e “workshops”, desenvolvimento de processos de qualificação e certificação profissional e escolar, prestação de serviços às empresas no domínio do desenvolvimento de competências profissionais específicas e no

domínio da formação contínua dos seus empregados, bem como as demais atividades complementares e conexas ao seu objeto principal.

A FDUL e a GPAcademy pretendem aprofundar a sua parceria com vista ao desenvolvimento de atividades dinamizadas conjuntamente e de interesse comum no domínio das saídas profissionais.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração (“Protocolo”) constante das seguintes cláusulas:

1.^a

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo tem como finalidade a criação de uma relação de cooperação entre a FDUL e a GPAcademy no âmbito das saídas profissionais, tendo em vista a dinamização conjunta de uma **ação de formação** (“*Step Forward*”) destinada preferencialmente a alunos e ex-alunos da FDUL, a realizar-se **anualmente**, que promova o desenvolvimento de competências transversais, mais especificamente, no que concerne às *soft-skills* para futuros Advogados.

2.^a

Definição do valor da inscrição e distribuição pelas partes

1. As partes deverão reunir anualmente para fixação do valor da inscrição, sendo que as vagas poderão variar consoante a disponibilidade do anfiteatro disponível pela FDUL.
2. O valor obtido será dividido em partes iguais pelas partes.
3. As inscrições serão gratuitas para os membros e estagiários da segunda Outorgante e que por esta sejam previamente indicados à primeira Outorgante.

3.^a

Atribuições no âmbito do planeamento, organização e divulgação da “Step Forward”

No âmbito do planeamento, organização e divulgação do evento “Step Forward”, ficam estabelecidas as seguintes atribuições de responsabilidades pelas partes:

1. À FDUL, através do seu Gabinete de Saídas Profissionais, caberá a responsabilidade de:
 - a) Proceder à reserva de um espaço apropriado no edifício da FDUL para a realização da ação e garantir a existência dos materiais necessários à boa prossecução da mesma;
 - b) Divulgar a ação junto de alunos e ex-alunos da FDUL, através das plataformas comunicacionais ao seu dispor e de outros meios que julgar convenientes;
 - c) Gerir e processar as inscrições e o respetivo pagamento por parte de alunos e ex-alunos.

2. À GPAcademy caberá a responsabilidade de:
 - a) Elaborar o programa de conteúdos, assegurar a contratação dos formadores necessários à sua realização e definir os métodos de avaliação dos formandos;
 - b) Produzir os materiais gráficos de divulgação a serem utilizados;
 - c) Proceder às diligências necessárias para a obtenção de patrocínios sob a forma monetária ou em géneros;
 - d) Submeter à apreciação das restantes partes proposta do montante correspondente à inscrição no evento;
 - e) Entregar um comprovativo de frequência, onde conste a classificação obtida pelo formando;
 - f) Atribuir um prémio, preferencialmente sob a forma de estágio, aos três formandos com a melhor classificação, nos moldes que forem acordados entre as partes anualmente.

4.^a

Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes relativamente ao Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou correio eletrónico, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

(a) Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
A/C: Professor Doutor Pedro Romano Martinez
Alameda da Universidade - Cidade Universitária
1649-014 Lisboa
Telefone: 21 798 46 00
Fax: 21 798 46 03
Email: saidasprofissionais@fd.ul.pt
Site: www.fd.ulisboa.pt

(b) GPAAcademy
A/C: Dra. Sofia Gouveia Pereira
Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins,
1050-217 Lisboa
Telefone: 21 312 15 50
Fax: 21 312 15 51
Email: gpa@gpasa.pt
Site: www.gpasa.pt

5.^a

Vigência e Duração

1. O presente Protocolo vigora por um ano, sendo renovado sucessiva e automaticamente por igual período, se nada for comunicado em contrário por qualquer uma das partes com três meses de antecedência.
2. A comunicação de denúncia deverá ser realizada por escrito, nos termos definidos na Cláusula 4.^a.

Lisboa, XXXXX

Pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)

Pela GPAcademy

(Sofia Gouveia Pereira)

(Anselmo Sarsfield Costa Freitas)